

Expo Maricá 2021 chega ao Centro da cidade



Marketing digital para microempresas, apresentação de projetos de tecnologia e inovação foram alguns dos painéis apresentados na feira

A Prefeitura de Maricá realizou nesta quinta-feira (25/11) a Expo Maricá Centro edição 2021, voltada para os setores comer-

cial e empresarial do município. O evento é idealizado pela Secretaria de Promoção e Projetos Especiais, em parceria com a Associação Comercial e Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Maricá.

Durante a solenidade, realizada em uma estrutura montada no estacionamento do

shopping Boulevard, e com participação da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), foi assinado um protocolo de intenções que visa o compromisso de priorização da população maricaense nas contratações de diversas vagas de emprego geradas durante a construção e funcionamento do complexo turístico-residencial sustentável, empreendimento da Maraey.

Fabiano Horta, prefeito de Maricá, falou da importância de descentralizar a Expo Maricá e sobre a importância da assinatura do documento.

“A Expo tem um sentido de resiliência antigo, de feitura e de integração do nosso empresariado e eles cumpriram um papel importante nessa edição que é um pouco buscar a sensibilização para além do centro da cidade”, avaliou.

O prefeito salientou a importância da assinatura do protocolo de intenções com o novo empreendimento turístico-residencial sustentável. “É um ganho fundamental e importante o passo que demos hoje com a assinatura do protocolo de inten-

ções junto ao grupo IDB Brasil”, destacou Horta.

A Expo Maricá contou ainda com painéis que movimentaram a área de conhecimento da feira com temas relevantes à população como marketing digital para microempresas, apresentação do Projeto Vem com a Gente da concessionária Águas do Rio, direito do consumidor e projetos de tecnologia e inovação para Maricá.

Para o presidente da Associação Comercial de Maricá (ACM) e idealizador da Expo Maricá, Delfim Moreira, a descentralização do evento foi uma decisão assertiva e é atualmente essencial para o desenvolvimento do município.

“Como qualquer projeto, a Expo Maricá tem vida própria. Começamos em 2004, naquela época já dizíamos que estávamos de portas abertas para investimentos e nos chamavam de loucos, mas desde então esse evento vem crescendo, com calma, como deve ser qualquer projeto”, disse Delfim. “Foi sucesso em Ponta Negra, em Itaipuaçu e está sendo um sucesso aqui no Centro”, comemorou.

Foto: Marcos Fabrício

Convênio entre a Prefeitura de Maricá e Maraey marca a Expo Maricá 2021

Parceria prevê a contratação de mão de obra local durante a construção e na operação do empreendimento turístico-residencial

A Prefeitura de Maricá assinou nesta quinta-feira (25/11) um convênio com o complexo turístico-residencial sustentável Maraey para a contratação de mão de obra local no empreendimento que será construído no litoral maricaense. A solenidade ocorreu durante a abertura da Expo Maricá Centro, edição 2021, realizada no estacionamento do shopping Boulevard.

O prefeito de Maricá, Fabiano Horta, e o diretor executivo do complexo turístico-residencial Maraey, David Galipienzo, acompanhados da diretora de Sustentabilidade do empreendimento, Luciana Andrade, assinaram um convênio de grande impacto socioeconômico para o município. O documento prevê a contratação de mão de obra local tanto na construção como na operação do empreendimento.

Fabiano Horta aposta que o projeto contribuirá muito para a criação de novas e melhores oportunidades de emprego no município. “Queremos incrementar o mercado de trabalho local, incentivando e participando da criação de novas vagas de emprego, incluindo parcerias com a iniciativa privada e políticas de capacitação profissional junto às instituições qualificadoras”, afirmou. “O

empreendimento é um projeto importante para alavancarmos o turismo e a hotelaria do município, gerando grande oportunidade de alocação de mão de obra local”, completou o prefeito.

Empregos gerados

De acordo com o estudo de impacto econômico desenvolvido pela empresa, durante sua construção serão gerados mais de 50 mil empregos e, quando o empreendimento estiver em plena operação, a oferta será de 36 mil vagas. Estima-se ainda que o projeto vá gerar mais de R\$ 1 bilhão de impostos por ano. As obras do complexo turístico estão previstas para iniciar ainda em 2021.

David Galipienzo vê a parceria como o início de uma aliança estratégica que contribuirá com a transformação da cidade: “É importante dizer que Maraey é Maricá. Este convênio é um dos primeiros de muitos compromissos que a empresa se propôs a assumir nos próximos anos com o município e, sobretudo, com a população maricaense. Vamos trabalhar juntos para um futuro cada vez mais próspero e sustentável para a cidade”.

Moradores de Maricá terão prioridade na contratação

Os maricaenses serão prioridade absoluta no projeto para o preenchimento das vagas e a Prefeitura será responsável por selecionar profissionais conforme os perfis de cada um, por meio das secretarias do Trabalho e de Desenvolvimento



Econômico. As empresas fornecedoras de produtos e serviços localizados em Maricá também terão preferência no momento da contratação.

É importante lembrar também que, para qualificar a população maricaense, Maraey e a Prefeitura de Maricá já haviam assinado acordos com algumas instituições renomadas, como é o caso do Senac RJ. Na área de turismo e gastronomia, duas ações já estão planejadas: um centro de formação técnica e uma universidade de hotelaria e alta gastronomia dentro do

empreendimento.

A Prefeitura de Maricá vai investir, ainda, no desenvolvimento de centros de aperfeiçoamento e qualificação profissional na área de construção civil, segurança do trabalho, entre outras. Algumas das funções contempladas na construção serão mestre de obras, pedreiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, pintor, marceneiro, armador de ferragens, segurança do trabalho e técnico em meio ambiente.

Foto: Marcos Fabrício

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE CULTURA	3
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	4
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	5
SECRETARIA DE SAÚDE	5
SECRETARIA DE TRANSPORTE	5
SECRETARIA DE URBANISMO	6
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	10
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	11
INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	11
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	32
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	33
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	33

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.078, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ, A NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, CRIANÇAS, IDOSOS E ADOLESCENTES ATENDIDOS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maricá a Notificação Compulsória dos casos suspeitos ou confirmados de violência contra mulheres, crianças, idosos e adolescentes atendidos em estabelecimentos de saúde públicas e privados.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência qualquer ação ou conduta que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, que:

I – tenha ocorrido dentro da família, unidade doméstica, ou em qualquer outra relação interpessoal em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a vítima, que compreenda estupro, tortura, violação, maus-tratos, prostituição forçada e abuso sexual e automutilação.

II – tenha ocorrido na comunidade e compreenda entre outros, violação, abuso sexual, torturam maus-tratos, tráfico de pessoas, prostituição forçada, sequestro, assédio sexual e automutilação no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar;

III – que seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra;

Art. 2º Os profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como os responsáveis por estabelecimentos de serviços e privados de saúde deverão notificar em formulário oficial, todos os casos de violência contra mulheres, crianças, idosos e adolescentes, tipificados como violência física, psicológica ou sexual sofridas dentro ou fora do âmbito doméstico de natureza intra ou extrafamiliar.

Art. 3º Se durante o procedimento de Notificação Compulsória for constatado que o atendimento à pessoa violentada deve ser realizado em unidade de saúde especializada e/ou de maior complexidade, o serviço de saúde que instaurou o procedimento deverá encaminhá-la à unidade de referência.

Art. 4º A ficha de Notificação Compulsória deverá estar de acordo com a Portaria nº 2.406/GM, de 05 de novembro de 2004, e conter as seguintes informações:

- I – data da notificação;
- II – município da notificação;
- III – unidade de saúde;
- IV - data da ocorrência do fato;
- V – nome e qualificação da paciente;
- VI – nome e qualificação do agressor;
- VII- presença ou não de gestação;
- VIII – domicílio da paciente;
- IX – classificação final 1;
- X – data de encerramento.

§ 1º A notificação será preenchida em programa de rede de forma a ser acessada pela Autoridade Municipal de Vigilância Sanitária competente, bem como pelo Núcleo de Prevenção da Violência Doméstica e pela Delegacia de Polícia.

§ 2º Nos casos de violência contra as mulheres com idade igual ou superior a 18 anos, uma cópia de Notificação, ou relatório que a substitua, deverá ser encaminhada aos seguintes órgãos:

- I – Centro Especializado em Atendimento às Mulheres;
- II – Ministério Público.

§ 3º Nos casos de violência contra menores, uma cópia da Notificação, ou relatório que a substitua, deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar, ou para as autoridades competentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do adolescente (ECA).

§ 4º Nos casos de violência contra pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, uma cópia da notificação, ou da comunicação, deverá ser encaminhada aos seguintes órgãos:

- I – Ministério Público;
- II – Conselho Municipal do idoso.

Art. 5º Todas as pessoas que tiverem acesso aos dados referentes à ficha de notificação compulsória da violência estão sujeitas ao dever

de sigilo.

Art. 6º As pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas abrangidas ficam sujeitas às obrigações previstas nesta Lei.

Art. 7º O não cumprimento do disposto na presente Lei implicará sanções de caráter administrativo aos responsáveis pelo serviço público e de pecuniário aos responsáveis pelas unidades de saúde privadas, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Para a efetiva aplicação dos dispositivos desta lei, o Poder Executivo Municipal, deverá sempre que possível e de acordo com as disponibilidades financeiras existentes, promover a capacitação e treinamento dos profissionais da área, visando estruturar e qualificar a rede de atenção e proteção social às vítimas de violência.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de novembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.079, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DE DOAÇÃO DE SANGUE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e estabelecidos, nos termos desta Lei, os procedimentos que visem divulgar, conscientizar e incentivar a doação de sangue durante a Semana Municipal de Conscientização sobre Doação de Sangue, a realizar-se na semana do mês de novembro de cada ano, no município de Maricá.

§ 1º Os eventos e campanhas realizados durante a Semana Municipal de Conscientização sobre a Doação de Sangue serão desenvolvidos em ação conjunta do Poder Público com a iniciativa privada.

§ 2º Na semana ora instituída, será intensificada a realização de campanhas educativas de informação e incentivo a doação de sangue.

§ 3º VETADO.

§ 4º Pessoas físicas e jurídicas poderão associar-se gratuitamente a Secretaria Municipal de Saúde visando fornecer todo o suporte técnico, financeiro e humano que se fizer necessário às campanhas, cuja colaboração constitui relevante prestação de serviços comunitários.

Art. 2º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 3º O Município de Maricá disponibilizará também nos estabelecimentos que compõe o Sistema de Saúde gerenciado pelo Município, nas áreas de recepção, as fichas de candidato à doação de sangue.

Art. 4º Fica obrigatória, em local visível ao público, preferencialmente nas salas de espera dos estabelecimentos que compõe o Sistema de Saúde gerenciado pelo Município, a afixação de cartazes incentivando a doação de sangue, bem como informativos com:

- I – os requisitos para doar sangue;
- II – as condições necessárias para doar sangue;
- III – os procedimentos adotados antes de fazer a doação de sangue.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá solicitar a empresa concessionária do transporte público urbano do Município que realize campanha permanente de estímulo à doação de sangue nos veículos que realizam o transporte público de passageiros.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, deverá ser divulgada, no interior dos veículos, por meio da afixação de cartazes adesivos, mensagem contendo os seguintes dizeres: "Ajude a Salvar Vidas, Doe Sangue!"

§ 2º A divulgação referida no § 1 deste artigo deverá considerar os padrões técnicos e as normas que regem o contrato de concessão do serviço de Transporte Público Urbano Municipal.

Art. 6º As despesas para implementação do disposto nesta Lei, poderão ser custeadas pela iniciativa privada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de novembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

DECRETO Nº 775, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DEVIDO A ALTERAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, A PRESENTE RETIFICAÇÃO ALTERA A EMENTA DO DECRETO Nº 450, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI e XIX do artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO a divergência de informações pós atualização da Certidão de Ônus Reais, verificou-se a necessidade de retificação do Decreto Municipal nº 450, de 30 de janeiro de 2020, publicado no Jornal Oficial de Maricá, Ano XII, Edição nº 1025 de 03 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º A Ementa do Decreto Municipal nº 450, de 30 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação Parcial do Lote nº 09 da quadra nº 284, do Loteamento "Jardim Atlântico", com área total de 476,00m², de propriedade de LUCAS CONTINO MENDES. A área a ser desapropriada corresponde a extensão de 84,00 m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 450, de 30 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o 01 (um) lote denominado através da numeração 09, da quadra nº 284, do Loteamento "Jardim Atlântico", situado no 3º Distrito deste Município, com área total de 476,00 m², fazendo frente para a Rua nº 62 com 14,00m; medindo de ambos os lados 34,00m, sendo pelo lado direito limitrofe com o lote nº 10 e pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 08; e pelos fundos 14,00m com a Rua 63, de propriedade de LUCAS CONTINO MENDES. A área a ser desapropriada corresponde a extensão parcial de 84,00 m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 2329/2021.

O COORD. ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MANOEL MESSIAS DE SOUSA LIMA, matrícula nº 111103, com validade a partir de 01/10/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Coord. Especial de Proteção Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 22 de novembro de 2021.

FABIANO NOVAES ROCHA

COORD. ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ata da Assembleia Geral Ordinária para deliberação quanto a aprovação do balanço do exercício de 2020 e demais assuntos de interesse da Procuradoria Geral, realizada na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Alvares de Castro, 1.111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 28/01/2021, às 11:00 horas, em primeira convocação e as 11:30 horas em segunda convocação. Aberta a Assembleia pelo Procurador Geral do Município de Maricá, Dr. Fabricio Monteiro Porto, foram tratados e deliberados os seguintes pontos: 1 - Foi aprovado por unanimidade pelo Conselho o balanço e demonstrações contábeis do exercício 2020 do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Maricá – FEPGMM, apresentados pela Contadora do Fundo, Dra. Thaís Castro de Farias (CRC-RJ n.º RJ-125752/O), sem qualquer ressalva; 2 – Devido ao estado de calamidade pública em âmbito nacional e todas as consequências provocadas pela pandemia, bem como pelas disposições da LC 173/2020, fica adiada a implementação dos auxílios saúde, alimentação/refeição, locomoção e educação para o dia 1º de janeiro de 2022, determinando-se, para tanto, a realização imediata de todos os procedimentos administrativos prévios contendo a projeção das despesas para cada um dos auxílios, a serem apresentados na próxima reunião do Conselho juntamente com as minutas de Resolução de cada auxílio previsto na legislação de regência; 3 – Deliberou-se que o auxílio de natureza alimentar previsto no inciso III do artigo 2º da LC 246/2014 será extensível na forma do parágrafo único do artigo 2º da LC 246/2014; 4 – Deliberou-se pela apresentação de minuta de expediente referente às necessidades básicas da PGM quanto à implementação de software que auxilie no gerenciamento das atribuições e rotinas próprias do órgão, a ser encaminhado à SEPOF/TI após o debate e eventual aprovação na próxima reunião do Conselho; 5 – Deliberou-se pela apresentação de minuta de Resolução dispoendo sobre a regulamentação dos incisos I, II, VIII, IX do artigo 17 da LC 218/2012, a ser debatida na próxima reunião do Conselho; 6 – Foi deliberado que para a próxima Assembleia, com previsão inicial para o segundo semestre de 2021, serão decididos os itens anteriores; 7 – Nada mais havendo para tratar, o Procurador Geral agradeceu a presença dos Procuradores e deu por encerrada a Assembleia. A presente Ata segue assinada por mim, na qualidade de Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Município, pelos Procuradores do Município titulares do Conselho da Procuradoria, pelos demais Procuradores do Município presentes, pela Contadora do Fundo, Tesoureiro e pela responsável pelo almoxarife.

Maricá-RJ, 28 de janeiro de 2021.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

- MARINÉS COSTA PEREIRA PASSOS (Conselheira)
- RAFAEL ALVES CARVALHO (Conselheiro)
- BRUNO PEREIRA MARQUES (Tesoureiro)
- DANIEL DE SOUZA VELLAME
- ISMAR MUNIZ DE ANDRADE.
- FÁBIO COSTELHA DE CARVAHO
- GEISA SANTOS SIMÕES
- RAPHAEL MONTEIRO SILVEIRA DE ARAÚJO
- THÁIS CASTRO DE FARIAS (Contadora)
- LUZINETE FERREIRA DE MELO RIBEIRO (Almoxarife)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

ASSUNTO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 23/09/2014 Nos termos DO ART. 9º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 218/2012, alterada pela Lei Complementar nº 273/2015, ficam convocados os Procuradores do Município de Maricá, para a Assembleia Geral Ordinária, conforme determina o art. 9º da citada Lei, a realizar-se na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Alvares de Castro, 1111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 16/12/2021, às 11:00 horas, para deliberar sobre a seguinte pauta;

- Fixação das despesas com auxílios para o ano de 2022 e aprovação das minutas de resolução;

- Demais assuntos pertinentes a Procuradoria.

Maricá, 23 de novembro de 2021.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 220/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6913/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CRISTINA MARIS DE FIGUEIREDO DOBBS E LUCI DOBBS AMAND TORRES

OBJETO: REAJUSTE DO CONTRATO N.º 220/2020, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA SILVA, Nº 100, LOTE 09, QUADRA L, PARQUE ELDORADO – MARICÁ, PARA INSTALAÇÃO DA COORDENADORIA DE PROJETOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL, CONFORME MANIFESTAÇÃO DAS CONTRATADAS DE FLS. 400, NO RESULTADO DA CORREÇÃO DE FLS. 405, NA PLANILHA FLS. 404, APRESENTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6913/2017.

DO VALOR: O VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO SERÁ DE R\$ 6.162,44 (SEIS MIL CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS. ESTIMA-SE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO 220/2020 EM R\$ 181.830,60 (CENTO E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 14.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 3380/2021; 3381/2021

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 220/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021.

MARICÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 007, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADO PELA PORTARIA SECULT Nº 005/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 137, I, da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público adotar medidas imediatas, com vistas ao ressarcimento de dano ao erário.

CONSIDERANDO que o processo de ressarcimento de dano ao erário deve-se pautar pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias a Tomada de Contas Especial instaurada através da Portaria SECULT nº 005/2021 com o fito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os possíveis danos ao erário, em decorrência da subtração de bens públicos da Secretaria de Cultura.

Art. 2º A execução dos trabalhos de tomada de contas deverá ser realizada, no prazo prorrogado de 30 (trinta) dias, a contar do dia 26 de novembro de 2021, por Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelos servidores designados pela Portaria SECULT nº 005/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, RJ, em 25 de novembro de 2021.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13473/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARINS.

OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, Nº 11B, SALAS 204, 205, 206, 207, 208 E 209, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 83.063, VISANDO SEDIAR A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.245/91, ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 426.787,97 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE: O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO NO VALOR DE R\$ 129.037,73 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), AJUSTADOS POR FORÇA DAS ALÍNEAS "A" E "B" DA CLÁUSULA SEXTA, BEM COMO OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 297.750,24 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CONFORME A CLÁUSULA TERCEIRA

Programa de Trabalho: 19.01.04.122.0001.2001; 80.01.28.846.0000.0007

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

Origem do recurso: 206

Nota de empenho: 3150/2021; 3151/2021; 3152/2021;

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

MARICÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

PORTARIA CCC N.º 158 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 158/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13473/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 158/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 158/2021 CUJO OBJETO É: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, Nº 11B, SALAS 204, 205, 206, 207, 208 E 209, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 83.063, VISANDO SEDIAR A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

1. PETTER JULIO DE OLIVEIRA – MAT. 107.067

2. BRUNA PINTO DA CRUZ – MAT. 110.907

3. LUIS GUSTAVO MARTINS DAS NEVES – MAT. 110.908

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 19 de outubro de 2021.

FILIPPE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11355/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HARD SOLUTION INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, SWITCHES E NOBREAKS, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11355/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16201/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021)

VALOR: R\$ 641.160,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MU-

NICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0038.2156

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3161/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021.

MARICÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA CCC N.º 159 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 159/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11355/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 159/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 159/2021 cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, SERVIDORES, SWITCHES E NOBREAKS, PARA ATENDER AOS INTERESSES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11355/2021, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16201/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021).

1. EDMAR FELIPE MOREIRA - MATRÍCULA: 107.373

2. HELDER AZEVEDO BRITO RITTA - MATRÍCULA: 109.281

3. LUCAS MARTINS FERREIRA – MATRÍCULA N.º 107.371

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 21 de outubro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 563/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17697/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 563/2019, QUE TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, A PARTIR DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ON-SITE (INCLUINDO PEÇAS), ALÉM DO FORNECIMENTO DE INSUMOS (TONER, CARTUCHO, BASTÕES, CILINDROS, FUSORES, ETC), EXCETO PAPEL, CONTEMPLANDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTOQUE NAS UNIDADES PARA CUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA ESTABELECIDOS E, POR FIM, SOLUÇÃO DE BILHETAGEM QUE PERMITA GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONSUMO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17697/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 DO MUNICÍPIO DE MAGÉ – (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.939/2018), NOS TERMOS ABAIXO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 412 E DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 350, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17697/2019, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 563/2019, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 13 DE NOVEMBRO DE 2022.

VALOR: R\$ 1.992.240,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO: DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 13 DE NOVEMBRO DE 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 91.01.04.126.0038.2156

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.40.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 3374/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

MARICÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PORTARIA Nº 2214/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GLEYCE MARA SILVA RODRIGUES PACHECO, matrícula nº 108991, com validade a partir de 01/10/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de novembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2215/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JORGE BRAGA, matrícula nº 110029, com validade a partir de 01/10/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de novembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 2216/2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARGARIDA EDUARDA DRUMOND SENA, matrícula nº 110086, com validade a partir de 01/10/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 6 - AS 6, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de novembro de 2021.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PROC. 6407/2021– Dispensa de Licitação para locação de imóvel.

RATIFICO a Dispensa de licitação para locação de imóvel, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6407/2021, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO CENTRO DE

ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, em favor de TIAGO COELHO DE SÁ DA COSTA MARTINS – CPF Nº 108. ***. ***-**, no valor de R\$ 262.836,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais)

Maricá, 18 de novembro de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves

Mat. 106.014

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição

Nome do Proprietário: SIDINEI LOHR
End.: RUA 58, Nº 40, Q 244 / CASA 01/02
Bairro: JARDIM ATLÂNTICO - MARICÁ.
Nº do Boletim de Ocorrência: 00186/2021.
Motivo: RECALQUE DAS FUNDAÇÕES, RACHADURAS GENERALIZADAS E GRAVES, CONDIÇÕES DE INABITABILIDADE.
Interdição Integral Nº: 0035/2021.
Data: 25 de Novembro de 2021.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

Auto de Interdição

DENUNCIA APÓCRIFA
End.: TRANSIÇÃO DA RUA OUVIDIO SOUZA PARA A RUA G (COORDENADAS GEOGRÁFICAS 724751.00 m E/ 7462092.00 m S.
Bairro: JACAROÁ - MARICÁ.
Nº do Boletim de Ocorrência: 00153/2021.
Motivo: RISCO DE DESLIZAMENTO, CLASSIFICADO COMO R3 OU RISCO ALTO.
Interdição Nº: 0034/2021.
Data: 25 de Novembro de 2021.
Fabrício Soares Bittencourt
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat.: 110.934

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. 6407/2021 – Dispensa de Licitação para locação de imóvel.
AUTORIZO a Dispensa de licitação para locação de imóvel, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6407/2021, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO NOVO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, em favor de TIAGO COELHO DE SÁ DA COSTA MARTINS – CPF Nº 108. ***. ***-**, no valor de R\$ 262.836,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais)
Maricá, 18 de novembro de 2021.
Solange Regina de Oliveira
Mat. 109.435
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE TRANSPORTE

Maricá/RJ, 16 de outubro de 2021.
EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 4772
ORIGEM: Processo nº 0012957/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: procedimento fiscal
DECISÃO:
Júlio Cesar Barreto e outro ficam intimados a efetuar a retirada do material de obras que se encontra obstruindo a calçada localizada no lote 08 quadra 22 casa 01 da Rua Babaçu no Condado de Maricá-Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art. 1º, I, Art. 2º, Art. 8º e Art. 14º, II - Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 19 de outubro de 2021.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4773
ORIGEM: Processo nº 0012975/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento fiscal
DECISÃO:
Elizinea Alves Cabral fica notificada a realizar a limpeza, o cercamento e feitura da calçada do terreno localizado na Rua Babaçu, lote 15 da

Quadra 25 no Condado de Maricá- Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art. 1º, I, Art. 2º, Art. 8º e Art. 14º, II - Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 22 de outubro de 2021.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4774
ORIGEM: Processo nº 0013015/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento fiscal
DECISÃO:
Frank Cocarelli Daiello fica notificado a efetuar a limpeza do terreno, feitura da calçada e o cercamento do lote 16 da quadra 25 na Rua Babaçu no Condado de Maricá- Maricá/RJ.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art. 1º, I, Art. 2º, Art. 8º e Art. 14º, II - Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de novembro de 2021.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4810
ORIGEM: Processo nº 0001593/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia
DECISÃO:
Humberto Luiz Guariento e Outro ficam notificados a realizar a limpeza do imóvel, localizado na Rua Santo Antônio, Quadra 09-Lote 07 –Vale da Figueira- Maricá/RJ de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo 30(trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art. 1º, I, Art. 2º, Art. 8º e Art. 16º, I- Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4811
ORIGEM: Processo nº 0001593/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia
DECISÃO:
Humberto Luiz Guariento e Outro ficam notificados a realizar a limpeza do imóvel, localizado na Rua Santo Antônio, Quadra 09-Lote 08 –Vale da Figueira- Maricá/RJ de sua propriedade, sob pena de multa. Prazo 30(trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art. 1º, I, Art. 2º, Art. 8º e Art. 16º, I- Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 24 de novembro de 2021.
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4812
ORIGEM: Processo nº 0004915/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia Anônima
DECISÃO:
Fábio da Costa fica infracionado por descumprir a notificação nº 4803 que solicita a desobstrução do passeio público
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 (Artigo 69 C/C Artigo 75)
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4813
ORIGEM: Processo nº 0004915/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia Anônima
DECISÃO:
Lenita Samuel dos Anjos fica infracionada por descumprir a notificação nº 4804 que solicita a desobstrução do passeio público
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 (Artigo 69 C/C Artigo 75)
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4814
ORIGEM: Processo nº 0004915/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia Anônima
DECISÃO:
A empresa SOS Bombas fica infracionada por descumprir a notificação nº 4806 que solicita a desobstrução do passeio público
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 25 de outubro de 2021.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4475
ORIGEM: Processo nº 0013150/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento fiscal
DECISÃO:
Novo Bazar Baratão Ltda fica notificado a providenciar a legalização ou a retirada de qualquer engenho publicitário que não se enquadre nas leis municipais. O prazo para o cumprimento da notificação é de 15(quinze) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 C/C 153 de 27/12/2006 e 2272 de 14/11/2008.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 25 de outubro de 2021.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4476
ORIGEM: Processo nº 0013147/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento fiscal
DECISÃO:
Djailson de Menezes Pereira fica notificado a providenciar a legalização ou a retirada de qualquer engenho publicitário que não se enquadre nas leis municipais. O prazo para o cumprimento da notificação é de 15(quinze) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 C/C 153 de 27/12/2006 e 2272 de 14/11/2008.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 25 de outubro de 2021.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4478
ORIGEM: Processo nº 0013149/2021
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Procedimento fiscal
DECISÃO:
DD Vidros fica notificado a providenciar a legalização ou a retirada de qualquer engenho publicitário que não se enquadre nas leis municipais. O prazo para o cumprimento da notificação é de 15(quinze) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 C/C 153 de 27/12/2006 e 2272 de 14/11/2008.
Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 25 de novembro de 2021.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 4809
ORIGEM: Processo nº 0006234/2020
PARTE: Secretaria de Transporte
NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:
Devair da Rocha Pina e Outro ficam notificados a realizar a limpeza do imóvel, localizado na Rua Belo Horizonte, Quadra D-Lote 69 –Ponta Negra- Maricá/RJ de sua propriedade no prazo 30(trinta) dias, sob pena de multa.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I, Art. 2º, Art.8º e Art. 16º, I- Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
Claudio Monteiro dos Passos
Subsecretário Municipal de Transporte
Mat.: 110.911

SECRETARIA DE URBANISMO

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 11643/2021
Endereço: RUA CÉZAR URUPUINA QD: 07 LT: 13 TERRAMAR CHÁ-CARAS DE INOÃ
Motivo: CONSTRUÇÃO SEM HABITE-SE APRESENTAR PROJETO APROVADO E HABITE-SE.
Nº do Auto: 12319
Data da Lavratura: 18 DE OUTUBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 13 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 5085/2021
Endereço: RUA 150 QD: 553 LT: 17 JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 15576
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE OBRA
Data da Lavratura: 19 DE OUTUBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 2 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 5094/2021
Endereço: RUA 116 QD: 543 LT: 34 JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 15574
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE OBRA
Data da Lavratura: 19 DE OUTUBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 2 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 8679/2021
Endereço: RUA B AR-B LT: 48 CHÁCARAS DE INOÃ. MARICÁ
Nº do Auto: 12323
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES DO IMÓVEL
Data da Lavratura: 18 DE OUTUBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 2 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 14139/2018
Endereço: RUA DAS ROSAS QD: 09 LT: 14 CASA 0 LOTEAMENTO

COSTA VERDE, ITAIPUAÇU

Nº do Auto: 15480
Motivo: POSSÍVEL VAZAMENTO IRREGULAR DE ESGOTO. APRESENTAR JUNTO À PREFEITURA PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FITRO E SUMIDOURO
Data da Lavratura: 12 DE NOVEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 7275/2021
Endereço: RUA 12 QD: 25 LT: 338 CASA 1, LOTEAMENTO JARDIM ITAIPUAÇU
Nº do Auto: 15476
Motivo: POSSÍVEL SUMIDOURO EM PASSEIO PÚBLICO
Data da Lavratura: 12 DE NOVEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 12 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: MOACYR MACHADO JUNIOR
Nº Processo: 4944/2021
Endereço: RUA FRANCISCA ROSA DA SILVA QD: 18 LT: 14 LOT. PQ. BOSQUE FUNDO INOÃ
Nº do Auto: 15615
Motivo: CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA
Data da Lavratura: 18 DE OUTUBRO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: MOACYR MACHADO JUNIOR
Nº Processo: 4944/2021
Endereço: RUA FRANCISCA ROSA DA SILVA QD: 18 LT: 14 LOT. PQ. BOSQUE FUNDO INOÃ
Nº do Auto: 15617
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA
Data da Lavratura: 18 DE OUTUBRO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 9341/2021
Endereço: RUA 21 QD: 38 LT: 20 LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU
Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Nº do Auto: 15478
Data da Lavratura: 12 DE NOVEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: VIMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Nº Processo: 11572/2020
Endereço: RUA FRANCISCA ROSA DA SILVA QD: 0 LT: A64 ÁREA DE TERRA- VIMAR EMP. IMOB INOÃ
Nº do Auto: 15614
Motivo: CONSTRUÇÃO SEM LICENÇA. APRESENTAR PROJETO DE LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL
Data da Lavratura: 18 DE OUTUBRO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 8466/2021
Endereço: ROD. ERNANI DO AMARAL PEIXOTO DM 14 INOÃ
Nº do Auto: 15616
Motivo: OBRA SEM LICENÇA. APRESENTAR PROJETO APROVA-

DO E ALVRÁ DE OBRAS

Data da Lavratura: 18 DE OUTUBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 13 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 11349/2021
Endereço: RUA 144 QD: 547 LT: 14 LOT. JARDIM ATLÂNTICO
Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS, PROJETO APROVADO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
Nº do Auto: 15575
Data da Lavratura: 19 DE OUTUBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 15 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE/ MÔNICA FERREIRA
Nº Processo: 12757/2021
Endereço: UNIDADE 60 DO CONDOMÍNIO HORIZONTAL FLORESTA DO ELEFANTE
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E HABITE-SE
Nº do Auto: 13486
Data da Lavratura: 12 DE NOVEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 7 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: MARIA GILDETE DE A. SANTOS
Nº Processo: 10486/2021
Endereço: RUA 145 LT: 16º QD: 548 LOT. JARDIM ATLÂNTICO
Nº do Auto: 15555
Motivo: POR NÃO CUMPRIR A INTIMAÇÃO DE Nº 8845 (24/09/2020)
Data da Lavratura: 16 DE SETEMBRO DE 2021
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 8484/2021
Endereço: RUA DOS HELIOTRÓPOLIS QD: 85 LT: 14
Nº do Auto: 12290
Motivo: OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO
Data da Lavratura: 12 DE NOVEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 4 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 7624/2021
Endereço: RUA 25 QD: 40 LT: 05 PRAIA DE ITAIPUAÇU II
Nº do Auto: 12291
Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
Data da Lavratura: 12 DE NOVEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 4 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
Nº Processo: 1019/2021
Endereço: RUA LEONEL BRIZOLA (21) QD: 74 LT: 15 JD ATLÂNTICO
Nº do Auto: 12292
Motivo: EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO.
Data da Lavratura: 12 DE NOVEMBRO DE 2021
Prazo para Recurso: 4 DIAS
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: ANCILA MARCIA FREITAS LINS C. D ORO
 N° Processo: 11962/2021
 Endereço: RUA PARAIBUNA QD: 59 LT: 04 ITAOCAIA VALLEY
 Motivo: OBRA DE ACRÉSCIMO. PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO
 N° do Auto: 12327
 Data da Lavratura: 25 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 22 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 12224/2021
 Endereço: RUA 119 QD: 518 LT: 15 JARDIM ATLÂNTICO
 Motivo: APRESENTAR O ALVARÁ DE OBRAS, O PROJETO APROVADO E A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
 N° do Auto: 15585
 Data da Lavratura: 28 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 15 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: JOSÉ BORNES CHAVES
 N° Processo: 8321/2021
 Endereço: RUA ONZE QD: 01 LT: 2ª CHÁCARAS DE INOÃ
 N° do Auto: 12340
 Motivo: POR DESRESPEITAR O EMBARGO
 Data da Lavratura: 09 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 12567/2021
 Endereço: ROD. AMARAL EIXOTO DM 13
 N° do Auto: 15622
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
 Data da Lavratura: 08 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: BRAZ LOPES DA CRUZ
 N° Processo: 12597/2021
 Endereço: RUA 42 QD: 149 LT: 24 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL
 N° do Auto: 15409
 Motivo: OBRA SEM LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO
 Data da Lavratura: 09 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 12705/2021
 Endereço: RUA DOS HELIOTRÓPIOS QD: 23 LT: 13 CASA 2 BARROCO
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE. APRESENTAR PROJETO APROVADO ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 N° do Auto: 15472
 Data da Lavratura: 10 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 08 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 12704/2021
 Endereço: RUA 23 LT: 12 QD: 64 SÃO BENTO DA LAGOA. BARROCO

Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE. APRESENTAR PROJETO APROVADO ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 N° do Auto: 15473
 Data da Lavratura: 10 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 08 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 12707/2021
 Endereço: RUA DOS HELIOTRÓPIOS QD: 85 LT: 14 BARROCO
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE. APRESENTAR PROJETO APROVADO ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 N° do Auto: 15470
 Data da Lavratura: 10 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 08 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: MONIQUE CARDOSO DOS SANTOS
 N° Processo: 12691/2021
 Endereço: RUA FELIPE JOSÉ ELIAS 239, LOTEAMENTO SERRA MAR
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE. APRESENTAR PROJETO APROVADO ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 N° do Auto: 15467
 Data da Lavratura: 10 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 08 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 N° Processo: 12666/2021
 Endereço: RUA SERRA E MAR LT: 24ª QD: 21 LOTEAMENTO PRAIA D ITAIPUAÇU I
 Motivo: POSSÍVEL RACHADURA NO MURO VIZINHO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA. SOLICUIONAR A RACHADURA NO MURO DE DIVISA
 N° do Auto: 15471
 Data da Lavratura: 10 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 08 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
 N° Processo: 12692/2021
 Endereço: RUA CANAGÉ LT: 79 LOTEAMENTO SERRA MAR
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE. APRESENTAR PROJETO APROVADO ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 N° do Auto: 15468
 Data da Lavratura: 10 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 08 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 12694/2021
 Endereço: RUA CANAGÉ LT: 87 LOTEAMENTO SERRA MAR
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR SEM PLACA DE BRA NO LOCAL. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 N° do Auto: 15469
 Data da Lavratura: 10 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 08 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 12648/2021
 Endereço: RUA DAS PAPOULAS QD: 02 LT: 17 BARROCO
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS.
 N° do Auto: 13481
 Data da Lavratura: 09 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 10469/2021
 Endereço: RUA OTÁVIO JANSEN PEREIRA QD: 22 LT: 375 JARDIM ITAIPUAÇU
 N° do Auto: 12273
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR PROJETO APROVADO, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.
 Data da Lavratura: 22 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 11569/2020
 Endereço: RUA UM (ESQUINA C/ A 36) LT: 03 QD: 111
 N° do Auto: 8596
 Motivo: OBRA SEM IDENTIFICAÇÃO. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E PLACA DE OBRA
 Data da Lavratura: 04 DE SETEMBRO 2020
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 23751/2019
 Endereço: AV. CARLOS MARIGUELLA QD: 15 LT: 5 CHÁCARAS INOÃ
 N° do Auto: 12320
 Motivo: PROVIDENCIAR LEALIZAÇÃO DO IMÓVEL QUANTO AO ACRÉSCIMO
 Data da Lavratura: 18 DE OUTUBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
 N° Processo: 5046/2021
 Endereço: RUA ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS QD: 68 LT: 21 JARDIM ATLÂNTICO OESTE
 N° do Auto: 12448
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL.
 Data da Lavratura: 19 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR. DIOGO
 N° Processo: 12772/2021
 Endereço: RUA CANDIDO FERREIRA RAMOS (ANTIGA 11) LT: 280 QD: 21 LOTEAMENTO JARDIM ITAIPUAÇU
 N° do Auto: 15475
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
 Data da Lavratura: 19 DE OUTUBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 6914/2021
 Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES (16) QD: 299 LT: 21 B CASA 0 E 02 LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU
 Nº do Auto: 15479
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALCARÁ DE OBRAS
 Data da Lavratura: 12 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: WILSAIR RIBEIRO FILHO
 Nº Processo: 16390/2020
 Endereço: RUA 74 QD: 369 LT: 26 JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15301
 Motivo: REGULARIZAR OS ACRÉSCIMOS JUNTO À PMM
 Data da Lavratura: 09 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 02 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 5347/2021
 Endereço: RUA DAS DÁLIAS QD: 12 LT: 11 CASA 2 COSTA VERDE
 Nº do Auto: 15474
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS
 Data da Lavratura: 12 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: EDIVALDO DE LIMA PEREIRA
 Nº Processo: 200.701
 Endereço: RUA DAS MADRESSILVAS, QUADRA 05, LOTE 22 – LOTEAMENTO COSTA VERDE
 Nº do Auto: 12284
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICANÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 05 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: REBECA DIANA MOTA MARTINS
 Nº Processo: 200.701
 Endereço: RUA DAS MADRESSILVAS, QUADRA 05, LOTE 22 – LOTEAMENTO COSTA VERDE
 Nº do Auto: 12283
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICANÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 05 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: RICARDO ANDRÉ DA COSTA PINTO
 Nº Processo: 217.444
 Endereço: TERRAS ALPHA MARICÁ, QUADRAAD, LOTE 4 - INOÃ
 Nº do Auto: 13146
 Motivo: EXECUTAR OBRA DE MODIFICAÇÃO SEM A DEVIDA LICANÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 08 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: ANDRÉA CHARLES DE CARVALHO
 Nº Processo: 217.444
 Endereço: TERRAS ALPHA MARICÁ, QUADRAAD, LOTE 4 - INOÃ
 Nº do Auto: 13147
 Motivo: EXECUTAR OBRA DE MODIFICAÇÃO SEM A DEVIDA LICANÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 08 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: FABIANE SÃO PAIO FERRAZ
 Nº Processo: 200.181
 Endereço: RUA FRANCO MONTORO, QUADRA 51, LOTE 17 – JARDIM ATLÂNTICO OESTE
 Nº do Auto: 15201
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICANÇA DA MUNICIPALIDADE – OBRA INICIADA E CONCLUÍDA SEM ALVARÁ
 Data da Lavratura: 16 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: CELSO NOGUEIRA CARDOSO
 Nº Processo: 200.181
 Endereço: RUA FRANCO MONTORO, QUADRA 51, LOTE 17 – JARDIM ATLÂNTICO OESTE
 Nº do Auto: 15202
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICANÇA DA MUNICIPALIDADE – OBRA INICIADA E CONCLUÍDA SEM ALVARÁ
 Data da Lavratura: 16 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: MARTA TOSCANO COUTO
 Nº Processo: 220.953
 Endereço: RUA COSTA DO SOL, LOTE 41A, QUADRA 21 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Nº do Auto: 15481
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICANÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 16 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: JULIO CESAR FONTES
 Nº Processo: 220.953
 Endereço: RUA COSTA DO SOL, LOTE 41A, QUADRA 21 – LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 Nº do Auto: 15482
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICANÇA DA MUNICIPALIDADE
 Data da Lavratura: 16 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: JORGE GALDINO BARBOSA
 Nº Processo: 220.847
 Endereço: RUA UBÁ, QUADRA 76, LOTE 15 – ITAOCAIA VALLEY
 Nº do Auto: 12336
 Motivo: POR CONSTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS
 Data da Lavratura: 08 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: VICTOR PASCALE SANTOS
 Nº Processo: 220.847
 Endereço: RUA UBÁ, QUADRA 76, LOTE 15 – ITAOCAIA VALLEY

Nº do Auto: 12337
 Motivo: POR CONSTRUIR SEM ALVARÁ DE OBRAS
 Data da Lavratura: 08 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: CLAUDIO ROCHA DA SILVA
 Nº Processo: 216.949
 Endereço: RUA 36, LOTE 28, QUADRA 69 – LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15253
 Motivo: EXECUTAR OBRA DE MODIFICAÇÃO SEM A DEVIDA LICANÇA
 Data da Lavratura: 12 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: CARLOS HENRIQUE RANGEL DE LACERDA
 Nº Processo: 216.949
 Endereço: RUA 36, LOTE 28, QUADRA 69 – LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15254
 Motivo: EXECUTAR OBRA DE MODIFICAÇÃO SEM A DEVIDA LICANÇA
 Data da Lavratura: 12 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
 Nome do Proprietário: EDIVALDO DE LIMA PEREIRA
 Nº Processo: 200.701
 Endereço: RUA 36, LOTE 28, QUADRA 69 – LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO
 Nº do Auto: 15254
 Motivo: EXECUTAR OBRA DE MODIFICAÇÃO SEM A DEVIDA LICANÇA
 Data da Lavratura: 12 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12555/2021
 Endereço: RUA 28, AO LADO DO LOTE 12 DA QUADRA 59
 Nº do Auto: 15464
 Motivo: CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA
 Data da Lavratura: 08 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12555/2021
 Endereço: RUA SÃO PAULO (ANTIGA RUA 07) ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA. AO LADO DA QUADRA 66, LOTE 01, DENOMINADO 1A2.
 Nº do Auto: 15463
 Motivo: CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA
 Data da Lavratura: 08 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 12555/2021
 Endereço: RUA SÃO PAULO (ANTIGA RUA 07) ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA. AO LADO DA

QUADRA 66, LOTE 01, LOTEAMENTO PRAIA DE ITAIPUAÇU.
 N° do Auto: 15462
 Motivo: CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA
 Data da Lavratura: 08 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 12555/2021
 Endereço: RUA 23, QUADRA 23, LOTE 35 – PRAIA DE ITAIPUAÇU 1 (EM FRENTE AO ENDEREÇO ACIMA, LODO OPOSTO DA RUA, ÀS MARGENS DO RIO
 N° do Auto: 15466
 Motivo: CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA
 Data da Lavratura: 08 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 12555/2021
 Endereço: RUA 29, QUADRA 72. EM FRENTE À QUADRA 73, LOTE 28 – ÁREA DE FAIXA MARGINAL DO RIO ITAOCAIA – PRAIA DE ITAIPUAÇU 1
 N° do Auto: 15465
 Motivo: CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA E FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA
 Data da Lavratura: 08 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: RODRIGO FRANCO FRANCA
 N° Processo: 12810/2021
 Endereço: AVENIDA VEREADORA ROMILDA NUNES, QUADRA 23, LOTE 03 – ITAOCAIA VALLEY
 N° do Auto: 12342
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À MOVIMENTAÇÃO DE TERRS E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
 Data da Lavratura: 16 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 03 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: RODRIGO FRANCO FRANCA
 N° Processo: 12810/2021
 Endereço: AVENIDA VEREADORA ROMILDA NUNES, QUADRA 23, LOTE 04 – ITAOCAIA VALLEY
 N° do Auto: 15255
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À MOVIMENTAÇÃO DE TERRS E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
 Data da Lavratura: 16 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 03 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 6551/2021
 Endereço: RUA TRINTA QD: 79 LT: 26 PRAIA DE ITAIPUAÇU
 N° do Auto: 15203
 Motivo: MOVIMENTAÇÃO DE TERRA F.M.P DO RIO ITAOCAIA. APRESENTAR LICENÇA DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
 Data da Lavratura: 18 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 04 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 6551/2021
 Endereço: RUA TRINTA QD: 79 LT: 27 PRAIA DE ITAIPUAÇU
 N° do Auto: 15485
 Motivo: POR MOVIMENTAÇÃO DE TERRA POSSIVELMENTE IRREGULAR DENTRO DOS LIMITES DE FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA. APRESENTAR LICENÇA DA MUNICIPALIDADE PARA A MOIMENTAÇÃO DE TERRA EXECUTADA
 Data da Lavratura: 18 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 04 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 6551/2021
 Endereço: RUA TRINTA QD: 79 LT: 28 PRAIA DE ITAIPUAÇU
 N° do Auto: 12297
 Motivo: OBRA EXECUTADA EM ÁREA DE FMP DO RIO ITAOCAIA.
 Data da Lavratura: 18 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 04 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Intimação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 6551/2021
 Endereço: RUA TRINTA QD: 79 LT: 29 PRAIA DE ITAIPUAÇU
 N° do Auto: 15486
 Motivo: POR MOVIMENTAÇÃO DE TERRA POSSIVELMENTE IRREGULAR DENTRO DOS LIMITES DE FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO RIO ITAOCAIA. APRESENTAR LICENÇA DA MUNICIPALIDADE PARA A MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EXECUTADA
 Data da Lavratura: 18 DE NOVEMBRO DE 2021
 Prazo para Recurso: 04 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 6551/2021
 Endereço: RUA TRINTA QD: 79 LT: 28 PRAIA DE ITAIPUAÇU
 N° do Auto: 12289
 Motivo: OBRA EXECUTADA EM ÁREA DE FMP DO RIO ITAOCAIA
 Data da Lavratura: 18 DE NOVEMBRO DE 2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 6875/2020
 Endereço: AV SÃO PEDRO APOSTOLO, QD 06 LT 10, AO LADO DO DPO – PONTA NEGRA.
 Motivo: DESPEJO IRREGULAR DE EFLUENTES NO TERRENO DA ESCOLA.
 N° do Auto: 13542
 Data da Lavratura: 11/11/2021
 Prazo para recurso: 05 dias
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 12612/2021
 Endereço: RUA 92, QD 137, LT 33 – JD BALNEÁRIO BAMBUÍ
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E PLACA DE OBRA.
 N° do Auto: 13541
 Data da Lavratura: 09/11/2021
 Prazo para Recurso: 14 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 14264/2020
 Endereço: AV MAYSA, QD 13, LT 06 – LOT PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS COM O NUMERO DO PROCESSO.
 N° do Auto: 15540
 Data da Lavratura: 18/11/2021
 Prazo para Recurso: 04 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome do Proprietário: GRASIANE RODRIGUES BELO
 N° Processo: 16154/2020
 Endereço: RUA 50, QD 62, LT 10 – JD INTERLAGOS
 Motivo: OBRA IRREGULAR.
 N° do Auto: 15541
 Data da Lavratura: 18/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 12799/2021
 Endereço: ESTRADA DO CAXITO, S/N, ÁREA 5A – HEXAGONO EMPRESA
 Motivo: DEMOLIR O ATUAL MURO E REFAZER A ESTRUTURA DO MESMO QUE FAZ DIVISA COM A RESIDENCIA SITUADA NA RUA DAS DALIAS, LOT 54, COND GREEN PARK 1.
 N° do Auto: 13488
 Data da Lavratura: 16/11/2021
 Prazo para Recurso: 10 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 10819/2020
 Endereço: RUA K, QD K, LT 25 – PARQUE ELDORADO
 Motivo: OBRA SEM LECENÇA.
 N° do Auto: 9999
 Data da Lavratura: 16/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 12813/2021
 Endereço: RUA DO FAROL QD L1, LT 13, RETIRO DE MINAS GERAIS – PONTA NEGRA.
 Motivo: TITULO DE PROPRIEDADE, HABITE-SE E PROJETO APROVADO DO IMOVEL.
 N° do Auto: 12398
 Data da Lavratura: 10/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação
 Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 N° Processo: 12802/2021
 Endereço: RUA 143, QD 206, LT 13 – LOT PRAIA DAS LAGOAS, PONTA NEGRA
 Motivo: LICENÇA DE OBRAS E PROJETO APROVADO/CONSTRUÇÃO SEM PLACA.
 N° do Auto: 12399
 Data da Lavratura: 16/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 12807/2021
 Endereço: RUA 133, QD 192, LT 18 – LOT PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: RETIRAR O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/ENTULHO DO LAGRADOURO.
 Nº do Auto: 13201
 Data da Lavratura: 16/11/2021
 Prazo para Recurso: 01 DIA.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO
 Nº Processo: 12804/2021
 Endereço: RUA 140, QD 202, LT 13
 Motivo: LICENÇA DE OBRA E PROJETO APROVADO DO ACRÉSCIMO/EXECUÇÃO DO ACRÉSCIMO SEM PLACA E SEM DOCUMENTAÇÃO LOCAL.
 Nº do Auto: 12400
 Data da Lavratura: 16/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: JOSÉ ABEL DA SILVA JUNIOR
 Nº Processo: 11725/2021
 Endereço: RUA 92, QD 126, LT 21, CASA 08 – LOT PRAIA DAS LAGOAS.
 Motivo: APRESENTAR DOCUMENTO QUE COMPROVE A LEGALIDADE DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E HABITE-SE.
 Nº do Auto: 13545
 Data da Lavratura: 16/11/2021
 Prazo para Recurso: 03 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
 Nº Processo: 11587/2020
 Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, QD 154, LT 15 – JD BALNÁRIO
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
 Nº do Auto: 13537
 Data da Lavratura: 16/11/2021
 Prazo para Recurso: 03 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: CIA NACIONAL DE LOTEAMENTO
 Nº Processo: 11587/2020
 Endereço: RUA BRAULINO VENANCIO DA COSTA, QD 154, LT 15 – JD BALNÁRIO
 Motivo: CONSTRUIR SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13535
 Data da Lavratura: 16/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: MURILO DOS SANTOS SILVA
 Nº Processo: 12822/2021
 Endereço: RUA 86, QD 194, LT 12 – JD BALNÁRIO
 Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 12882

Data da Lavratura: 05/11/2021

Prazo para Recurso: 22 DIAS.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 7147/2021
 Endereço: RUA DO GUERRAR, LT 34 QDA, - PEDREIRAS
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRAS.
 Nº do Auto: 13682
 Data da Lavratura: 12/11/2021
 Prazo para Recurso: 05 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 6478/2021
 Endereço: RUA DEMETRIA CARDOSO DA SILVA, LT 45, QD B – PEDREIRA CENTRO
 Motivo: ADOTAR AS PROVIDENCIAS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DA OBRA.
 Nº do Auto: 13684
 Data da Lavratura: 12/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 Nº Processo: 6478/2021
 Endereço: RUA DEMETRIA CARDOSO DA SILVA, LT 45, QD B – PEDREIRA CENTRO
 Motivo: NÃO APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.
 Nº do Auto: 13686
 Data da Lavratura: 12/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: EVALDO CORTAPASSI MARTINS
 Nº Processo: 6478/2021
 Endereço: RUA DEMETRIA CARDOSO DA SILVA, LT 45, QD B – PEDREIRA CENTRO
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 Nº do Auto: 13685
 Data da Lavratura: 12/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SEGAV ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMOVEIS
 Nº Processo: 20747/2017
 Endereço: AV 22 DE MAIO, N.5435 – CENTRO ITABORAÍ-RJ
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL E SUA ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO ENDEREÇO: RUA 20, QD 12, LT 230 – VALE DA FIGUEIRA II
 Nº do Auto: 13543
 Data da Lavratura: 16/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: SEGAV ADMINISTRAÇÃO E VENDAS DE IMOVEIS
 Nº Processo: 20747/2017
 Endereço: AV 22 DE MAIO, N.5435 – CENTRO ITABORAÍ-RJ
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL E SUA ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO ENDEREÇO: RUA 20, QD 12, LT 230 – VALE DA FIGUEIRA II
 Nº do Auto: 13544
 Data da Lavratura: 16/11/2021
 Prazo para Recurso: 07 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12653/2021. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC E DE FERRO FUNDIDO PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO DE PONTA NEGRA. PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016. VALOR: R\$ 531,50 (QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0000.2216 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00 ORIGEM DO RECURSO: 236 NOTA DE EMPENHO: 244/2021. DATA DO EMPENHO: 16/11/2021 MARICÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2021. RITA ROCHA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 084/2021 – DP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018. RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Processo 12653/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC E DE FERRO FUNDIDO PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO DE PONTA NEGRA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 21/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 6280/2021, através do Pregão Eletrônico nº 07/2021) a ser composta pelos seguintes membros: GESTOR – Leandro Carvalho dos Santos, matrícula nº 800.161; SUPLENTE DE GESTOR – Vinicius Barros Volotão Santos, matrícula nº 800.176; Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 16/11/2021. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR Maricá, 23 de novembro de 2021. Rita Rocha Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E GEMT MEDICINA DO TRABALHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 3 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 16.384,20 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 239/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021
MARICÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
RITA ROCHA
DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 085/2021 – DP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;
Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Processo 3833/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, e especialmente o disposto no Pregão Presencial nº 05/2021, a ser composta pelos seguintes membros:
GESTORA – NATHALIA SANTOS CORREA, matrícula nº 800.096;
SUPLENTE DE GESTOR – WALLACE DOS SANTOS MAIA, matrícula nº 800.150;
Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/11/2021.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
Maricá, 23 de novembro de 2021.
Rita Rocha
Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 3 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
VALOR: R\$ 14.749,23 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 238/2021
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021
MARICÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
RITA ROCHA
DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 086/2021 – DP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;
Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Processo 3833/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, e especialmente o disposto no Pregão Presencial nº 05/2021, a ser composta pelos seguintes membros:
GESTORA – NATHALIA SANTOS CORREA, matrícula nº 800.096;
SUPLENTE DE GESTOR – WALLACE DOS SANTOS MAIA, matrícula nº 800.150;
Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/11/2021.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
Maricá, 23 de novembro de 2021.
Rita Rocha
Diretora Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2021 DE 17 NOVEMBRO DE 2021.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;
Considerando a deliberação registrada na ata nº 010/2021, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2021, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico às 13h30min, conforme acordado por todos.
Resolve:
Art.1º- Aprovar Plano de Trabalho apresentado pela Entidade NAIR-Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas para Jovens e Adultos Especiais reconhecida como de Utilidade Pública, através da Lei 2.152 de 15/12/2005 com CNPJ nº 04.884.242/0001-46, localizada na Av. Roberto Silveira, nº1090, no Bairro do Flamengo Município de Maricá RJ, com seus respectivos demonstrativos financeiros, substanciado pelas devidas memórias de cálculos, para fins de composição documental com vistas a formalização de Termo de Colaboração.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação
Misael dos Santos
Presidente do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2021 DE 17 NOVEMBRO DE 2021.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;
Considerando a deliberação registrada na ata nº 010/2021, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2021, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico às 13h30min, conforme acordado por todos.
Resolve:
Art.1º- Aprovar Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Associação Pestalozzi de Maricá, reconhecida como de Utilidade Pública Estadual nº165, - Municipal Lei nº 490, com CNPJ nº 27.789.833/0001-30, localizada na Rua Dr Pedro Cunha,1148, Lote 7E, Araçatiba, Maricá/RJ, CEP 24.901-300, com seus respectivos demonstrativos financeiros, substanciado pelas devidas memórias de cálculos, para fins de composição documental com vistas a formalização de Termo de Colaboração.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação
Misael dos Santos
Presidente do CMAS de Maricá

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2021 DE 17 NOVEMBRO DE 2021.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;
Considerando a deliberação registrada na ata nº 010/2021, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2021, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico às 13h30min, conforme acordado por todos.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício financeiro 2020(01/01/2020 à 31/12/2020), uma vez, não tendo a Comissão de Finanças, encontrado nenhuma irregularidade em relação ao atendimento das normas contábeis e leis que regulamentam o setor público. Ressalvadas as recomendações que embasam a análise e o parecer da Comissão de Finanças do CMAS.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.
Misael dos Santos
Presidenta do CMAS de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
Objeto: Credenciamento de empresa devidamente autorizada pela ANS para atuar como Administradora de Benefícios visando à disponibilização de planos de saúde de abrangência Estadual e, facultativamente, em nível nacional para prestação de assistência médica ambulatorial, emergencial e/ou hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação a ser prestada aos servidores ativos e inativos da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, ocupantes de cargos efetivos, temporários e cargos comissionados, e seus respectivos dependentes, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público, Termo de Referência e seus anexos. Os documentos e propostas serão recebidas no período compreendido entre 29/11/2021 a 07/01/2022, exceto sábados, domingos e feriados, de 10h00min às 16h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ. A íntegra do edital e seus anexos podem ser solicitados gratuitamente através do e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Demais informações poderão ser obtidas na sede administrativa da Autarquia Empresa Pública de Transportes, sito à Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 10h00min às 16h00min

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 29/2020 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9594/2020
PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E RENATA BERTIN PIMENTEL E PAULO CÉSAR DOS SANTOS PIMENTEL
OBJETO: CONCESSÃO DE REAJUSTE SOBRE O VALOR DO ALUGUEL DESCRITOS NO CONTRATO Nº 29.2020, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA-IBGE, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, A PARTIR DE 23 DE OUTUBRO DE 2021, PERFAZENDO O PERCENTUAL DE 10,24638, REFERENTE AO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.
VALOR MENSAL: R\$ 10.087,54 (DEZ MIL, OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
INÍCIO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE: 23/10/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.15.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)
NOTA DE EMPENHO: 000511.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9594/2020.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 23 de novembro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT
Mat.: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
1.APRESENTAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA SOLUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ECOSSISTEMA COOPERATIVO ALIMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, AGROECOLÓGICA, ORGÂNICA E DO BEM VIVER ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E REGIÃO.
Este Termo de Referência trata da contratação de solução que permita a promoção de uma cultura de bem viver alimentar no município e região através da construção de um ecossistema alimentar, com foco na produção de alimentos saudáveis e livre de resíduos tóxicos, es-

timulando e apoiando a agricultura familiar, agroecológica e orgânica e movimentando a economia local. O município de Maricá, após o aumento da insegurança alimentar, agravado principalmente pelo processo de pandemia, avalia e procura constantemente incentivar a melhoria e estruturação de cooperativas e produtores da região por meio de políticas públicas que estimulem o desenvolvimento da produção agrícola e forneçam subsídios aos produtores para o aprimoramento dos processos produtivos e logísticos.

O retorno para Maricá e região se dará por aumento no bem-estar e qualidade de vida da população através do estímulo a uma alimentação saudável, no desenvolvimento econômico através da geração de trabalho e renda e em um menor consumo de recursos naturais através de um modelo de produção mais sustentável. O aprimoramento de tecnologias já existentes e a realização de P&D com a solução em que seja feita a continuidade, com o apoio de pesquisadores bolsistas do ICTIM, será ponto focal do desenvolvimento. Espera-se atrair para o município de Maricá empresas e parcerias inovadoras, com destaque para a criação de mão-de-obra qualificada e novas atividades que permitam o crescimento do setor da alimentação do município em apoio a projetos municipais já existentes, como a Semana da Alimentação, o Programa Inovador de Gestão Alimentar nas escolas, o Caminhão do Peixe e projetos de incentivo e formação para agricultores locais.

Considerando que as soluções, obrigatoriamente, passam pela preocupação com uma alimentação mais saudável e com a qualidade e origem do alimento, o município tem como meta fazer com que alimentos provenientes da agricultura familiar e orgânica ganhem cada vez mais espaço, com destaque para a distribuição nas unidades escolares e demais equipamentos públicos, permitindo reduzir o problema da insegurança alimentar agravados com a pandemia.

As atividades de P&D trarão ao município a possibilidade de alavancar produção de novas tecnologias em produtos e serviços essenciais ao desenvolvimento da produção alimentar no município. O desenvolvimento destes recursos, além de considerar a qualidade do alimento e uma produção mais sustentável, permitirá à produtores e agricultores a ocupação de novos postos de trabalho com a melhoria do sistema produtivo da região, incentivando a chegada de novas empresas, investimentos em novos projetos e resultando na criação de um ecossistema cooperativo na área com diversos atores.

Desta forma a solução deverá proporcionar ao município geração de emprego, renda e bem-estar social, além dos benefícios já elencados acima.

2. JUSTIFICATIVAS

A pandemia causada pela Covid-19 se inicia simultaneamente a um período de crise econômica e agravamento da pobreza e da desigualdade, prejudicando ainda mais os menos favorecidos, que além de sentir os impactos da crise de forma mais rápida e intensa, demoram mais tempo para se recuperar desta condição. No Brasil, a fome e a desigualdade são decorrências de uma soma de opressões no que se refere aos segmentos historicamente excluídos. Ao relacionar as desigualdades de gênero, classe e raça com o tema da alimentação, é possível perceber complexidades que impedem e/ou limitam o acesso de segmentos populacionais vulneráveis a produtos locais, frescos, saudáveis e sem agrotóxicos, incluindo moradores de zonas urbanas e rurais.

De acordo com pesquisa realizada por um grupo de pesquisadores da Universidade Livre de Berlim, na Alemanha, em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais e a Universidade de Brasília, o quadro de insegurança alimentar já atinge mais da metade dos domicílios brasileiros. Em 15% dos lares já existe escassez de alimentos e fome.

Em relação à regularidade no consumo de alimentos saudáveis naturais e minimamente processados, houve uma redução relevante durante a pandemia, com diminuição no consumo de carnes, frutas, queijos, hortaliças e legumes. A pesquisa também avaliou que houve uma redução de mais de 85% no consumo dos alimentos considerados saudáveis entre os domicílios em situação de insegurança alimentar.

As técnicas utilizadas no cultivo tradicional trazem impactos expressivos para o meio ambiente, como desmatamentos para produção agrícola, poluição dos solos e água devido à agrotóxicos e outros produtos químicos utilizados. No cenário atual em que há uma ampla discussão acerca da necessidade de preservação ambiental e de medidas que minimizem os efeitos das mudanças climáticas, a agricultura orgânica e familiar tem como base a sustentabilidade e princípios que estabelecem uma relação de harmonia do homem, o meio ambiente e seus recursos naturais. Incentivar e fortalecer a agricultura familiar é o que trará o desenvolvimento construído na base da responsabilidade social, ambiental e econômica.

O interesse por uma alimentação mais saudável faz com que alimentos provenientes da agricultura familiar e orgânica ganhem cada vez mais espaço. O cultivo de alimentos sem agrotóxicos, com modos de produção que respeitem a sazonalidade do alimento e cultivados com técnicas alternativas ao modelo do agronegócio trazem benefícios tanto ao meio ambiente quanto aos consumidores.

De acordo com levantamento do censo agropecuário realizado no município de Maricá, seguem os dados acerca da produção de alimentos no município:

LAVOURA PERMANENTE

BANANA		
Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		63 estabelecimentos
Quantidade produzida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		320 toneladas
Número de pés existentes nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		123 (x 1000) unidades
Área nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		105 hectares
Área colhida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		67 hectares
Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		335.229 (x 1000) R\$
COCO-DA-BAÍÁ		
Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		19 estabelecimentos
Quantidade produzida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		136 toneladas
Número de pés existentes nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		5 (x 1000) unidades
Área nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		16 hectares
Área colhida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		11 hectares

Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		145.095 (x 1000) R\$
LARANJA		
Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		7 estabelecimentos
Quantidade produzida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		25 toneladas
Número de pés existentes nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		1 (x 1000) unidades
Área nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		5 hectares
Área colhida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		3 hectares
Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		24.750 (x 1000) R\$
LIMÃO		
Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		17 estabelecimentos
Quantidade produzida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		259 toneladas
Número de pés existentes nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		7 (x 1000) unidades
Área nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		16 hectares
Área colhida nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		9 hectares
Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		309.920 (x 1000) R\$
MARACUJÁ		
Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		1 estabelecimentos
PALMITO		
Número de estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		1 estabelecimentos

LAVOURA TEMPORÁRIA:

ABACAXI		
Número de estabelecimentos agropecuários		1 estabelecimentos
ABÓBORA, MORANGA, JERIMUM		
Número de estabelecimentos agropecuários		4 estabelecimentos
Quantidade produzida		7 toneladas
Área colhida		2 hectares
Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		9.400 (x 1000) R\$
CANA-DE-AÇÚCAR		
Número de estabelecimentos agropecuários		11 estabelecimentos
Quantidade produzida		135 toneladas
Área colhida		11 hectares
Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		103.255(x 1000) R\$
MANDIOCA (AIPIM, MACAXEIRA)		
Número de estabelecimentos agropecuários		66 estabelecimentos
Quantidade produzida		238 toneladas
Área colhida		28 hectares
Valor da produção nos estabelecimentos agropecuários com 50 pés e mais		273.917 (x 1000) R\$
MILHO		
Número de estabelecimentos agropecuários		4 estabelecimentos

PECUÁRIA

ASININOS		
Número de estabelecimentos agropecuários		2 estabelecimentos
BOVINOS		
Efetivo do rebanho		5.583 cabeças
Efetivo do rebanho vaca ordenhada		106 cabeças
Número de estabelecimentos agropecuários		114 estabelecimentos
Número de estabelecimentos agropecuários que produziram leite no ano		35 estabelecimentos
Leite de vaca quantidade produzida no ano		180 (x 1000) litros
Leite de vaca valor da produção		465,949 (x 1000) R\$
BUBALINOS		
Número de estabelecimentos agropecuários		1 estabelecimentos
CAPRINOS		
Efetivo do rebanho		367 cabeças

	Número de estabelecimentos agropecuários	14 estabelecimentos
CODORNAS		
	Efetivo do rebanho	3.127 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	3 estabelecimentos
EQUINOS		
	Efetivo do rebanho	818 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	96 estabelecimentos
GALINÁCEOS (GALINHAS, GALOS, FRANGAS, FRANGOS E PINTOS)		
	Efetivo do rebanho	21 (x 1000) cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	127 estabelecimentos
	Número de estabelecimentos agropecuários que produziram ovos de galinhas no ano	121 estabelecimentos
MUARES		
	Efetivo do rebanho	11 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	9 estabelecimentos
OVINOS		
	Efetivo do rebanho	596 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	26 estabelecimentos
PATOS, GANSOS, MARRECOs, PERDIZES E FAISÕES		
	Efetivo do rebanho	830 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	30 estabelecimentos
PERUS		
	Efetivo do rebanho	66 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	12 estabelecimentos
SUÍNOS		
	Efetivo do rebanho	228 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	26 estabelecimentos
	Número de estabelecimentos agropecuários que produziram ovos de galinhas no ano	121 estabelecimentos
MUARES		
	Efetivo do rebanho	11 cabeças
	Número de estabelecimentos agropecuários	9 estabelecimentos

PESSOAL OCUPADO EM ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS

PESSOAL OCUPADO EM ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS - Total		634 pessoas
	COM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR MASCULINO acima de 14 anos	296 pessoas
	COM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR FEMININO acima de 14 anos	96 pessoas
	SEM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR Total	242 pessoas
	SEM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR Permanente	162 pessoas
	SEM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR Temporário	75 pessoas
	SEM LAÇO DE PARENTESCO COM O PRODUTOR Parceiros	5 pessoas
TRATORES, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS		
	Tratores	45 unidades

Os dados demonstram as potencialidades do município no setor de produção de alimentos. Neste cenário, algumas experiências para aumentar a produção agrícola na região metropolitana da capital, incluindo a região de Maricá, tem sido realizada, porém, a desmonetização de pequenos produtores, associada às dificuldades no escoamento da produção e ao apelo imobiliário nestas áreas tem gerado dificuldades. O enfrentamento deste cenário requer a combinação de políticas intersetoriais e investimentos nas áreas de produção, colheita, beneficiamento, abastecimento, comercialização e acesso aos alimentos saudáveis, além do incentivo à educação alimentar através da alimentação escolar. Também é importante destacar a importância do acesso e potencialização da utilização da água para consumo e produção de alimentos, otimização recursos essencial a vida, que será mitigado com técnicas de irrigação com consumo preciso e necessário, o acesso à terra, às políticas de crédito e assistência técnica para a produção agroecológica de alimentos. A Prefeitura Municipal de Maricá em parceria com a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) e as secretarias de Economia Solidária, Agricultura e Pecuária e Pesca vem fomentando e estimulando práticas de agricultura agroecológica e solidária com o objetivo de promover o cultivo familiar bem como a melhoria da qualidade nutricional da alimentação do município. Além disso, as iniciativas têm como propósito mitigar a desigualdade social através da transferência de renda e de geração de outras fontes, trazendo crescimento econômico para o município, incentivando o comércio local e produzindo uma nova realidade social, mais inclusiva, emancipada, participativa e sustentável. Dentre essas, destacam-se o termo de cooperação técnica com a Cooperar (Cooperativa de Trabalho em Assessoria a Empresas Sociais de Assentamentos de Reforma Agrária) para a implantação de sistemas agroecológicos de produção de alimentos (como as hortas públicas comunitárias, as unidades agroecológicas), o circuito de feiras livres solidárias, que tem como objetivo valorizar a produção local e artesanal,

a criação do Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional com indicativos de metas, recursos e diretrizes que compõem a política pública de soberania alimentar do município e a elaboração do Programa Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Maricá. Diante deste cenário, evidencia-se a necessidade de desenvolver, através deste projeto, a criação de um complexo para capacitação e estruturação da produção alimentar, envolvendo diversos atores na construção de um ecossistema alimentar cooperativo que impulse a produção orgânica e agroecológica na região.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição de 1988 consagrou, entre seus princípios fundamentais, a “participação popular” na gestão pública como direito à dignidade da pessoa humana. Em seu artigo 1º, parágrafo único, o legislador constituinte, expressa o princípio da soberania popular pelo qual “todo o poder emana do povo” que o exerce através de seus representantes ou “diretamente”, na forma estabelecida pela Constituição. Este princípio reúne as concepções de democracia direta e democracia representativa, de modo a somar seus efeitos em benefício da coletividade, objetivo final do Estado e da Administração Pública. A Constituição também garante mecanismos de participação popular tais como Ação Popular, Audiência Pública, assim como a garantia de acesso a informação.

O Art. 23 da CF/88 - competência comum dos Municípios com outros membros Federativos (inciso V) - proporciona os meios de acesso..., à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, (inciso VI) - proteger o meio ambiente e ..., (inciso VII) - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, (inciso X) - combater as causas da pobreza e ...

E ainda o Art. 218, §1º até §4º da CF/88 - que promoverá e incentivará o desenvolvimento científico à pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

(...)
Art. 2º Na aplicação do RDC, deverão ser observadas as seguintes definições: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;

II - empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

III - empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

IV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;

b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e (...)

Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)
§ 4º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do caput poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)
“Art. 3º da Lei 8666” - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

.....
§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

§ 6º A margem de preferência de que trata o § 5o será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração:

I - geração de emprego e renda;
II - efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;
III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País;
IV - custo adicional dos produtos e serviços; e
V - em suas revisões, análise retrospectiva de resultados.

§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5o.

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5o e 7o, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o

montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5o e 7o deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior:

I - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou

II - ao quantitativo fixado com fundamento no § 7o do art. 23 desta Lei, quando for o caso.

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5o poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul.

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal.

• Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

• Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004

Art. 5º São a União e os demais entes federativos e suas entidades autorizadas, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 2º O poder público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 3º A alienação dos ativos da participação societária referida no caput dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

• Lei 13.243 de 2016

“Art. 5º São a União e os demais entes federativos e suas entidades autorizadas, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo.

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à

empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

§ 2º O poder público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público.

§ 3º A alienação dos ativos da participação societária referida no caput dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente.

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

• Decreto 9.283/2018

Art. 31. O fornecimento, em escala ou não, do produto, do serviço ou do processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma estabelecida neste Decreto poderá ser contratado com dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda.

Parágrafo único. O contrato de encomenda tecnológica poderá prever opção de compra dos produtos, dos serviços ou dos processos resultantes da encomenda.

Art. 32. Quando o contrato de encomenda tecnológica estabelecer a previsão de fornecimento em escala do produto, do serviço ou do processo inovador, as partes poderão celebrar contrato, com dispensa de licitação, precedido da elaboração de planejamento do fornecimento, acompanhado de termo de referência com as especificações do objeto encomendado e de informações sobre:

I - a justificativa econômica da contratação;

II - a demanda do órgão ou da entidade;

III - os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos produtos, dos serviços ou dos processos inovadores; e

IV - quando houver, as exigências de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas.

As novidades trazidas pelo Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, regulamentado pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, em referência à Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que deu nova redação a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e à Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, introduziram novas modalidades de contratação (neste caso Acordo de Cooperação Técnica e Financeira), que são recepcionadas pela Lei das Estatais através do inciso XIV e caput do art. 29, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

XIV - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20º da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes”.

O Art. 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cuja nova redação foi dada pela Lei nº 13.243, de 2016 diz que:

“Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.”

O Regulamento da citada Lei, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, diz que:

“Art. 27. Os órgãos e as entidades da administração pública poderão contratar diretamente ICT pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador, nos termos do art. 20 da Lei nº 10.973, de 2004, e do inciso XXXI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

§ 2º Na contratação da encomenda (tecnológica), também poderão ser incluídos os custos das atividades que precedem a introdução da solução, do produto, do serviço ou do processo inovador no mercado (...).”

Quanto à observância dos princípios gerais de contratação constantes do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, acima citado, des-

tacamos aspectos relevantes (nosso grifo):

• Na Emenda Constitucional nº 85/2015:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 167 (...)

(...)

§ 5º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito dos resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa prevista no inciso VI deste artigo.

(...)

Art. 213. (...)

(...)

§ 2º As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

(...)

Art. 2º O Capítulo IV do Título VIII da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 219-A e 219-B:

“Art. 219-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei.”

“Art. 219-B. O Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) será organizado em regime de colaboração entre entes, tanto públicos quanto privados, com vistas a promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação.

(...)

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios legislarão concorrentemente sobre suas peculiaridades.»

• Na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (nova redação dada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016):

“Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal. (Redação pela Lei nº 13.243/2016)

Parágrafo único. As medidas às quais se refere o caput deverão observar os seguintes princípios: (Incluído pela Lei nº 13.243/2016)

(...)

XII - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.243/2016)”

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

IV - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

XII - extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, com objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inova-

ção, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

“Art. 6º É facultado à ICT pública celebrar Acordo de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 2º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os Acordos previstos no caput deste artigo poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

“Art. 8º facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

“Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

Art. 9º-A. Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são autorizados a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, Acordo ou instrumento jurídico assemelhado. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos de regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida à prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

“Art. 27. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

V - promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

VI - promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

• A Lei Municipal de Inovação de Maricá:

Art. 1º Cria a Política Pública de Incentivo à Inovação e a Pesquisa Tecnológica, ao Desenvolvimento Sustentável e a Consolidação dos Ambientes de Inovação nos Setores Produtivos e Sociais da cidade de Maricá.

Art. 2º Esta Lei estabelece medidas de incentivo às atividades de tecnológicas e de inovação realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos, ou que deseje oficialmente se estabelecer no município de Maricá, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a melhoria da oferta dos serviços públicos municipais, com fulcro nos termos da Lei Federal nº 10.973/2004, com vistas:

I – À melhoria das condições de vida de sua população, notadamente

no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, lazer, emprego, transporte, ambiente e infraestrutura;

• A Lei Orgânica do Município de Maricá estabelece como objetivos fundamentais assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento local e regional; erradicar a pobreza e a marginalidade e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural; além de promover o bem comum, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

• Lei Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VIII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

IX - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

• A Lei Nº 2.639, de 09 de dezembro de 2015 institui a política municipal do Cooperativismo, que consiste no conjunto de diretrizes e normas voltadas para o incentivo à atividade cooperativista e o desenvolvimento no município de Maricá. Dentre seus principais objetivos:

I – criar instrumentos e mecanismos que estimulem o contínuo crescimento das atividades cooperativistas;

II – prestar assistências educativas e técnicas às cooperativas sediadas no Município quando instado para esse fim;

III – estabelecer incentivos quando requisitado para a constituição, manutenção, fomento e desenvolvimento do sistema cooperativista;

IV – facilitar o contato das Cooperativas entre si e com seus parceiros;

V – apoiar técnica e operacionalmente o cooperativismo no Município de Maricá, promovendo parcerias para o seu desenvolvimento;

VI – estimular a forma cooperativista de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do Associativismo com base na legislação vigente;

VII – estimular e propor inclusão do estudo do cooperativismo nas escolas visando estimular o empreendedorismo e explorando as potencialidades e os recursos naturais e culturais do Município de Maricá; e específica - as escolas de ensino fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Educação, poderão incluir em suas grades curriculares conteúdos e atividades relativas ao empreendedorismo, cooperativismo e cultura da cooperação.

• A Lei nº 2.652, de 15 de dezembro de 2015, institui Programa Municipal de Economia Popular e Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Sustentável no Município de Maricá. Em seu Art. 6º afirma que o Programa se destina a apoiar iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda que se organizam com base na autogestão, cooperação e solidariedade com os seguintes objetivos:

I – proporcionar a assessoria aos empreendimentos econômicos solidários desde o processo inicial de formação, e depois de estruturados, com formação continuada nas áreas conceitual, técnica e de gestão;

II – apoiar a constituição e contribuir para o fortalecimento de redes solidárias de produção, comercialização e consumo, que apoiem a preservação do meio ambiente;

III – apoiar iniciativas que promovam a comercialização dos empreendimentos econômicos solidários;

IV – promover acesso a políticas de investimento social;

V – criar, fomentar e apoiar instrumentos de finanças solidárias, ban-

cos comunitários, moedas sociais, fundos solidários e cooperativas de crédito promovendo o acesso a serviços financeiros e bancários a população de Maricá, com base na Economia Popular e Solidária.

• A Lei nº 2.804 de 03 de julho de 2018, estabelece os Componentes Municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonâncias com os princípios, diretrizes e definições fixadas na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

• Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

No intuito de promover o desenvolvimento econômico por meio da inovação tecnológica, o ICTIM deve agir de todas as maneiras que lhe sejam palpáveis, para que se permita a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento, em defesa da dignidade da pessoa humana.

4.OBJETO

O objeto do Projeto de Pesquisa Científico-Tecnológico é a realização de desenvolvimento tecnológico incremental, de base científica, para a promoção de uma cultura de bem viver alimentar através da construção de um ecossistema colaborativo e de cooperação envolvendo atores do município de Maricá e região, articulando os diversos setores envolvidos para o apoio da agricultura familiar, agroecológica e orgânica. Com isto, será possível movimentar a economia local no município e região e tornar Maricá uma referência na produção e promoção da alimentação saudável e orgânica, abrangendo os três princípios do tripé da sustentabilidade: social, ambiental e econômico.

O projeto envolve a implantação de tecnologias inovadoras agroecológicas para a produção de alimentos, compreendendo as particularidades de cada cultivo através do estudo do ambiente, análise de propriedades dos alimentos, dentre outros critérios, com o objetivo de empregar métodos produtivos inovadores com procedimentos biológicos de adubação e controle de pragas, substituindo os pesticidas, fertilizantes químicos e outros que são prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Além disso, abrange a concepção de unidades de pesquisa para desenvolvimento de novos produtos, indústrias para processamento de alimentos e centros de formação para treinamento profissional de produtores e trabalhadores agrícolas, além de divulgação educativa e de conscientização da população local sobre a importância da alimentação saudável.

A consecução do presente projeto oferece à Prefeitura Municipal de Maricá a oportunidade de promover a introdução do município em um ambiente de inovação, dando ao Município projeção nacional e internacional pelo pioneirismo com ações de vanguarda que refletem tendências mundiais na agricultura familiar.

As propostas serão enquadradas de acordo com seu Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) definido como “um sistema de medição e uma métrica sistemática empregada na avaliação da maturidade de uma tecnologia particular, assim como na comparação da maturidade de diferentes tipos de tecnologias”. As análises iniciais indicam que o desenvolvimento da solução se encontra em nível de maturidade (TRL) descritas abaixo por desenvolvedor da solução, utilizando como referência os níveis de maturidade indicados abaixo:

Os níveis de Maturidade Tecnológica obedecem aos seguintes critérios:

- TRL 1 - Princípios Básicos Observados e Reportados;
- TRL 2 - Conceito e/ou Aplicação Tecnológica Identificada ou Formulada;
- TRL 3 - Função Crítica Analítica e Experimental e/ou Prova de Conceito Característica;
- TRL 4 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente de Laboratório;
- TRL 5 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente Relevante;
- TRL 6 - Modelo de Sistema / Subsistema ou Protótipo Demonstrado em Ambiente Relevante;
- TRL 7 - Protótipo de Sistema Demonstrado em Ambiente Operacional;

- TRL 8 - Sistema Real Completado e Qualificado através de Testes e Demonstrações;
- TRL 9 - Sistema Real Provado com Sucesso de Operação em Missão.

O portfólio de produtos do Açogue Vegano já vem sendo demonstrado há 3 anos em ambiente real e com público em suas lojas. Os produtos que já concebidos pelo desenvolvedor da solução apresentam-se consolidados no mercado. Em Maricá serão utilizadas culturas alimentares locais e indicam P&D para os novos produtos a serem pesquisados, com risco de não serem consolidados como nos processos de pesquisa com aceitação pelos equipamentos públicos do município. Logo, estudos iniciais indicam o Nível 5 de Maturidade Tecnológica (TRL 5 -Technology Readiness Level).

O portfólio de produtos do I Piatti será desenvolvido com culturas alimentares locais em que teremos uma variação em massas agroecológicas ou orgânicas, em Processo inicial, tendo somente a concepção do desenvolvimento da solução. A indicação de P&D para os novos produtos a serem desenvolvidos, com risco de não serem consolidados como nos processos de pesquisa com aceitação pelos equipamentos públicos do município. Logo, estudos iniciais indicam o Nível 3 de Maturidade Tecnológica (TRL 3 -Technology Readiness Level).

A empresa Tomates do Brasil já realizou experiências com cultura do tomate obtendo sucesso na produção. O desenvolvimento de culturas em tendas apresentou resultado relevante em laboratório e a concepção e processos para o desenvolvimento de novas culturas deverá ser repetido. As tecnologias utilizadas em experiência anterior deverão ser otimizadas e a busca pela potencialização da produção ocorrerá com todos os atores envolvidos em P&D e produção. Logo, estudos iniciais indicam o Nível 4 de Maturidade Tecnológica (TRL 4 -Technology Readiness Level).

4.1DO ESCOPO

O objetivo do presente Projeto de Pesquisa Científico-Tecnológica sobre bem viver alimentar é o desenvolvimento de um ecossistema cooperativo alimentar por meio de parcerias com empresas e instituições de ensino para o desenvolvimento de novos produtos e tecnologias na produção de alimentos orgânicos, agroecológicos e da agricultura familiar, permitindo infraestrutura necessária para modernização do processo produtivo local e utilizando práticas sustentáveis em todas as etapas do projeto.

Será realizada pesquisa para levantamento da produção de alimentos da região, compreendendo as potencialidades e identificando oportunidades no processo produtivo que possam ser absorvidos pela demanda local de equipamentos públicos, empresas e o público em geral, além de estudo de variedade de produtos e de viabilidade financeira dos modelos de produção.

O projeto também envolverá a instalação e operação de unidades de produção de alimentos no município, com foco no desenvolvimento de novos produtos, centros de formação de produtores e da mão de obra local, polos gastronômicos que integrarão formação profissional e atendimento ao público, além da instalação de estufas de alta produtividade em pequenos espaços, que permitirão a produção de alimentos orgânicos considerados sazonais durante todo o ano sem aditivos químicos, através de sistemas com controle de irrigação, iluminação e temperatura adequados ao alimento produzido. As estufas permitirão um melhor aproveitamento do espaço e aumento da produtividade no plantio de culturas que se adequem as especificidades destas, tendo como principal característica a produção vertical, beneficiando o pequeno produtor e a agricultura familiar através da autogestão e de uma cultura cooperativa e empreendedora, além da implementação de técnicas inovadoras em todas as etapas do projeto.

Trata-se de tecnologias desenvolvidas através de parcerias com universidades e centros de P&D no Brasil, além de tecnologia israelense para produção em espaços controlados que operará com sistemas de irrigação que utilizam quantidade reduzida de água e energia.

O projeto visa também a possibilidade de redução no consumo de carne com o fornecimento de alimentos de origem vegetal em substituição à proteína animal no atendimento à demanda da merenda escolar, através do desenvolvimento de novos produtos à base de plantas. Para tanto, a parceria com empresas como Tomates do Brasil, I Piatti e Açogue Vegano em colaboração com instituições de ensino e pesquisa, bem como outros atores envolvidos na produção de alimentos, demonstrará no município de Maricá o inventivo às boas práticas no cultivo de alimentos, promovendo a melhoria de produtividade no plan-

to e contribuindo para o progresso da agricultura de subsistência e para o desenvolvimento da economia local.

Os atores envolvidos trabalharão de forma cooperativa, complementando entre si as ofertas de produtos e serviços e criando assim um ecossistema cooperativo alimentar na região.

Assim sendo, as ações desse projeto para a Prefeitura de Maricá incluem, de forma resumida:

- Fomentar a produção de alimentos orgânicos, agroecológicos e da agricultura familiar, permitindo a infraestrutura necessária para a atividade
- Fornecer alimentação saudável nas unidades escolares e demais equipamentos públicos
- Potencializar P&D para aprimoramento dos processos produtivos
- Treinamento das soluções e novas tecnologias a serem envolvidas para produtores e agricultores

Para tanto, a parceria com empresas e instituições de ensino possibilitarão o desenvolvimento de solução que atendam os objetivos já indicados nos Estudos Preliminares e nos respectivos planos de trabalho de cada candidato a desenvolvedor de solução selecionado por suas expertises no município de Maricá.

4.1.1DO DETALHAMENTO DO ESCOPO

As atividades constantes no item 4, referentes aos Objetivos e Escopo do Projeto, as quais são de responsabilidade das empresas participantes do projeto, são resumidamente:

Açogue Vegano:

- Transferência da unidade fabril existente para o município com o intuito de desenvolver novos produtos em parceria com o ICTIM e demais atores integrados ao ecossistema, atendendo inicialmente as demandas do território de Maricá e estendendo posteriormente para os demais municípios do estado e do país;
- Contratação e qualificação de mão de obra prioritariamente local;
- Mapeamento de produtores locais e da produção já existente para aquisição de insumos para atendimento do portfólio existente;
- Mapeamento e investimento na cadeia produtiva de insumos, como por exemplo a Jaca;
- Pesquisa e desenvolvimento de novos produtos alimentares e equipamentos de processamento e controle;
- Fornecimento de alimentação saudável nos equipamentos públicos garantindo à população de Maricá melhor nutrição e bem-estar, considerado como fundamental a segurança alimentar;

I Piatti:

- Desenvolvimento de projetos de inovação para criação de novos produtos utilizando como base a produção de alimentos do município e priorizando produtos locais como o guandu, aipim e abóbora, entre outros;
- Criação de unidade de treinamento e ensino para capacitação e qualificação profissional da população no cultivo e beneficiamento de culturas regionais na alimentação a base de plantas, agregando valor aos produtos e transformando o pequeno e médio agricultor em fornecedor de insumos;
- Desenvolvimento de equipamentos que facilitem a produção e o processamento dos alimentos;
- Levantamento da produção local e de potenciais produtores;
- Contratação e qualificação de mão de obra prioritariamente local;
- Implantação das unidades de produção e processamento de alimentos;
- Desenvolvimento de atividades de formação no setor de alimentos e gastronomia através da criação de um polo gastronômico, reunindo espaços de aprendizado e de consumo de alimentos;
- Fornecimento de alimentos às escolas municipais e outros equipamentos públicos, bem como ao público em geral;

Tomates do Brasil:

- Implementação de três estufas de alta produtividade em pequenos espaços para produção de alimentos orgânicos, sendo o modelo 1 uma unidade de produção com área disponível de no mínimo 1.000 m² e o modelo 2 duas unidades de produção com área disponível de no mínimo 1.500m²;
- Estruturação de espaço de apoio em cada unidade, contendo espaço mínimo adequado para logística (entrada, manuseio, armazenagem e saída), gestão e operação da unidade;
- Realização de testes com tecnologias inovadoras e análise de viabilidade econômica para escolha das sementes dos alimentos a serem produzidos;

- Apoio técnico com equipe desenvolvedora da tecnologia de Israel;
- Disponibilização de acesso a software de acompanhamento e monitoramento da produção;
- Capacitação dos produtores envolvidos;
- Em caso de sucesso da solução, implantação de mais duas estufas: 1 com 1.500m² e outra com 1.000m².

Todas as empresas e ou instituições deverão investir em qualificação de seus profissionais com intercâmbios, elaboração de eventos, viagens e cursos de aperfeiçoamento e qualificação, com participação em locais que sejam referência nos processos de pesquisa que oportunamente estejam disponibilizados.

4.2DOS REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO

Todos os serviços/produtos objetos deste Termo de Referência deverão ser executados de acordo com o presente Termo de Referência. Cada empresa deverá nomear responsáveis técnicos pela execução do projeto, segundo orientação dos respectivos planos de trabalho. Este profissional fará representação junto ao ICTIM - Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação em Maricá e a Prefeitura Municipal de Maricá.

Toda documentação produzida pelas empresas, relativa ao projeto objeto deste Termo de Referência, será de propriedade exclusiva do ICTIM e será entregue, de forma impressa e em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer outro meio que restrinja o acesso e utilização dos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos definidos em cronograma a ser elaborado.

O Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento foi estruturado considerando-se execução em as etapas indicadas por cada empresa e seus planos de trabalho e seus respectivos cronogramas.

5.BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

Os beneficiários do projeto têm capilaridade, inicialmente, no atendimento do município de Maricá, mesmo com sua extensa área territorial de, aproximadamente 350km², atendendo a todos os seus bairros de forma igualitária, podendo ter amplitude de atendimento de todo Conleste, consórcio público formado por 16 municípios do Leste Fluminense, em função de sua capilaridade. A busca por maior qualidade de vida, com mais saúde, principalmente, tem orientado a sociedade na busca de alimentação saudável. A insegurança alimentar junto a utilização de agrotóxicos nos processos de produção tem sido parâmetro de decisão para atendimento destas demandas.

Maricá, mais uma vez, antecipa no atendimento às demandas da sociedade ofertando a sua população solução que tragam o atendimento de seus anseios. O desenvolvimento da solução com a implementação e implantação de um Ecossistema alimentar trará ao município de Maricá uma nova realidade na qualidade da alimentação e na oportunidade ao agricultor familiar e pequeno agricultor estarem inseridos no processo de geração de município sustentável ecologicamente e socialmente, corroborando com as políticas sociais já implantadas no município.

A perspectiva de valor de uso e troca por parte do município colaborador da área agrícola será o maior beneficiado com a imersão e inserção dos processos gerados pelo Ecossistema.

6.CRONOGRAMA FÍSICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO

Para a realização do Projeto, o ICTIM investirá, com aporte de recursos e apoio conceitual do projeto, respectivamente, às empresas Tomates do Brasil, Açogue Vegano e I Piatti, através de instrumentos específicos com Tomates do Brasil, o montante de R\$ 5.372.548,19 (Cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), com a empresa I Piatti, o valor de R\$ 6.156.258,13 (Seis milhões, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e treze centavos) e com o Açogue Vegano o valor de 6.913.403,10 (Seis milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e três reais e dez centavos).

6.1Cronograma de atividades e de desembolso

A execução do projeto terá duração de até 2 (dois) anos, iniciando imediatamente após assinatura do contrato, e o cronograma de desembolso encontra-se demonstrado abaixo:

6.1.1. Açogue Vegano

Cronograma de Atividades

Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Primeiros testes de aceitabilidade com produtos de portfólio existente nos equipamentos públicos segurança alimentar																								
Preparação do espaço de produção																								
Formação de Recursos Humanos (pessoal para infra e pesquisadores)																								
Mapeamento de produtores locais para aquisição de insumos para atendimento de portfólio existente																								
Mapeamento de agricultores e suas respectivas culturas para desenvolvimento de novos produtos																								
Identificação e definição de novos insumos para pesquisa de novos produtos																								
Identificação de demandas de produtos para equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional																								
Formação de produtores locais fornecedores de insumos																								
Desenvolvimento de novos produtos para atendimento dos equipamentos públicos de Segurança Alimentar																								
Testes de Aceitabilidade de novos produtos (metodologia do Mínimo produto viável)																								
Formação das equipes de produção de refeições dos equipamentos públicos de segurança Alimentar e Nutricional e interessados																								
Segunda fase de testes de aceitabilidade de produtos																								
Relatório de finalização do Projeto																								

Cronograma de Desembolso

- Repasse 01 - Demonstração de produtos do portfólio existente com primeiros testes com as escolas municipais com geração de relatórios de resultados – (aceitação, segurança alimentar, durabilidade) em estrutura física já existente - 30%;
- Repasse 02 – Relatório de Formação dos Pesquisadores – 10%;
- Repasse 03 - Mapeamento de produtores locais para aquisição de insumos para atendimento de portfólio existente; – 10%
- Repasse 04 - Identificação de demandas de produtos para equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional – 10%
- Repasse 05 - Treinamento e qualificação de agricultores do município de Maricá na preparação e manipulação dos insumos com emissão de relatórios percentuais de participação – 10 %
- Repasse 06 - Preparação de instrutores/professores para atuarem em equipamento público de ensino municipal e/ ou outros Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional e investimentos com emissão de relatórios percentuais de participação – 10%;
- Repasse 07 - Atendimento aos equipamentos públicos indicados pelo ICTIM com portfólio atualizado de produtos 15%;
- Repasse 08 - Relatório com pesquisa sobre novos produtos com especificações, ficha técnica e resultados – 5%.

6.1.2. I Piatti

Cronograma de Atividades

Atividades	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Atividade inicial	X																							
Pesquisa de produção local	X																							
Produtos presentes no ecossistema	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
Pesquisa de Potenciais produtores	X	X	X	X	X	X																		
Instalação de Unidade de Produção	X	X	X																					
Instalação de unidade de Formação		X	X	X																				
Contratação de mão-de-obra	X	X	X		X	X	X																	
Qualificação de mão-de-obra		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação com Política públicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Trabalho de campo com produtores locais		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pesquisa em processamento de novos Produtos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
Desenvolvimento de Novos produtos				X	X	X	X	X	X	X	X	X												
Testagem de novos produtos						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X								
Finalização de Novos produtos								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X						
Disponibilização para o mercado dos novos produtos								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Realização de visitas técnicas e Intercâmbios			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Nova Pesquisa de Produtos presentes no ecossistema											X	X	X	X	X	X								
Finalização do Projeto																								X

Cronograma de Desembolso

- Repasse 01 - após a entrega de relatórios com apresentação da equipe técnica do Projeto - 30%
- Repasse 02 - após a entrega de relatório da pesquisa de produção local - 15%
- Repasse 03 - após a entrega de relatório contendo o quantitativo da qualificação da mão de obra e seu aproveitamento local - 10%
- Repasse 04 - após a entrega de relatório contendo o resultado das pesquisas em processamento de novos produtos e os produtos gerados através dessas necessidades e disponibilidades de matéria prima local - 15%
- Repasse 05 - após a realização de testes de aceitabilidade dos novos produtos e aprovação pelos clientes em potencial com entrega de relatório contendo tipos de embalagens, valores nutricionais, armazenamento e conservação desses produtos - 15%
- Repasse 06 - após a entrega de relatório contendo o parecer das análises realizadas em laboratórios institucionais, e centros de pesquisas - 10%
- Repasse 07 - após a entrega de relatório final do projeto - 5%

6.1.3. Tomates Brasil

Cronograma de Atividades

Mês/Atividade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Definição dos locais de implantação das unidades de produção																								
Limpeza e Nivelamento do Terreno																								
Análise de solo e da água																								
Levantamento de Demanda de consumo de energia elétrica e de água.																								
Preparação do Composto																								
Implantação das Estufas																								
Implantação do Sistema de Irrigação																								
Preparo dos canteiros																								
Preparo das mudas																								
Plantio das mudas																								
Apoio técnico e Formação																								
Colheita e Testes de Viabilidade																								
Avaliação de Viabilidade econômica das unidades de produção																								

Cronograma de Desembolso

- Repasse 01 – após entrega de relatório com a definição dos locais de implantação das unidades de produção no primeiro ano - 20%
- Repasse 02 – após entrega de relatório com a implantação das três unidades de produção - 20%
- Repasse 03 – após apresentação de relatório de apoio técnico e de formação dos primeiros 06 meses - 10%
- Repasse 04 – após apresentação de relatório de Viabilidade econômica das unidades de produção - 15%
- Repasse 05 - após entrega de relatório com a definição dos locais de implantação das unidades de produção no segundo ano - 15%
- Repasse 06 – após entrega de relatório com a implantação das três unidades de produção - 5%
- Repasse 07 – após apresentação de relatório de apoio técnico, de formação e intercâmbio dos primeiros 15 meses de projeto - 10%
- Repasse 08 – após apresentação de relatório de Viabilidade econômica das unidades de produção instaladas no segundo ano - 5%

6.2 Memória de Cálculo e detalhamento dos custos

Memória de cálculo dos produtos a serem entregues por cada plano apresentado.

Empresa	Valor
Açougue Vegano	R\$ 6.913.403,10
I Piatti	R\$ 6.156.258,13
Tomates Brasil	R\$ 5.372.548,19
Total	R\$ 16.948.604,47

Açougue Vegano

ITEM	Valor
Instalação de espaço de Produção	R\$ 2.326.827,15
Formação de Recursos Humanos (pessoal para infra e pesquisadores)	R\$ 250.000,00
Mapeamento e pesquisa de produtores locais para aquisição de Insumos para atendimento de portfólio existente	R\$ 156.800,00
Mapeamento de agricultores e suas respectivas culturas para desenvolvimento de novos produtos	R\$ 159.500,00
Identificação de demandas de produtos para equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional	R\$ 50.000,00
Formação de produtores locais fornecedores de insumos	R\$ 300.000,00
Desenvolvimento de novos produtos para atendimento dos equipamentos públicos de Segurança Alimentar	R\$ 1.057.326,85
Testes de Aceitabilidade de novos produtos (metodologia do Mínimo produto viável)	R\$ 2.350.020,10
Formação das equipes de produção de refeições dos equipamentos públicos de segurança Alimentar e Nutricional e interessados	R\$ 262.929,00
TOTAL	R\$ 6.913.403,10

I Piatti

Itens	Valor
Pesquisa de produção local	R\$ 60.000,00
Pesquisa de Potenciais produtores	R\$ 200.000,00
Produtos presentes no ecossistema	R\$ 150.000,00
Instalação de Unidade de Produção	R\$ 1.327.850,32
Instalação de unidade de Formação	R\$ 498.623,71
Formação de mão-de-obra	R\$ 717.850,10
Trabalho de campo com produtores locais	R\$ 189.357,50

Pesquisa em processamento de novos Produtos	R\$ 459.850,00
Desenvolvimento de Novos produtos	R\$ 433.580,70
Testagem de novos produtos	R\$ 1.660.182,00
Realização de visitas técnicas e Intercâmbios	R\$ 458.963,80
Total	R\$ 6.156.258,13

Tomates Brasil

ITEM	Atividade	Valor
Fase 1 - Preparação do Terreno	Limpeza e Nivelamento do Terreno	R\$ 250.000,00
	Análise de solo e da água	R\$ 25.000,00
	Preparação do Composto	R\$ 100.000,00
Fase 2 - Implantação das estufas, Sistema de Irrigação e Infraestrutura	Implantação das Estufas	R\$ 2.613.984,98
	Implantação do Sistema de Irrigação	R\$ 692.427,93
Fase 3 - Plantio e Cultivo	Preparo dos canteiros	R\$ 230.000,00
	Preparo das mudas	R\$ 428.263,50
	Plantio das mudas	R\$ 75.000,00
Fase 4 - Apoio Técnico e Formação	Apoio técnico e Formação	R\$ 743.827,30
Fase 5 - Colheita	Colheita	R\$ 103.000,00
Fase 6 - Avaliação Viabilidade Econômica	Relatório de Avaliação de Viabilidade econômica das unidades de produção	R\$ 111.044,48
Total		R\$ 5.372.548,19

Obs.: Deverão estar incluídos no preço todos os serviços técnicos, materiais, insumos, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, tributos, impostos, emolumentos, despesas operacionais, mão-de-obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais.

6.3 Forma de remuneração

Para remuneração dos planos a modalidade escolhida foi preço fixo. A escolha desta modalidade se deve ao fato de os planos apresentarem baixo risco tecnológico, dando uma margem de segurança para o poder público, visto que o risco maior ficará por conta dos fornecedores cabendo a eles a incerteza do projeto. O pagamento pela implementação da solução será efetuado conforme cronograma de desembolso acordado com ICTIM, após o respectivo aceite da comissão de fiscalização e respectivos comitês de Avaliação de esforço e desempenho e Comitê Científico a serem criados após assinatura do contrato para cada etapa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Natureza das despesas: 3.3.3.90.39

Fonte de recursos: Royalties

Programa de Trabalho: 94.01.19.573.0078.2412

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

8. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO: ENCOMENDA TECNOLÓGICA

O presente termo de referência realizará a aquisição de tecnologia, produto e serviços através de desen-

volvimento de solução com indicativo de Encomenda Tecnológica, de acordo com Lei 13.243, Artigo 19, § 2º, Item V.

“Art. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional.

§ 2º - A. São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

- I - subvenção econômica;
- II - financiamento;
- III - participação societária;
- IV - bônus tecnológico;
- V - ENCOMENDA TECNOLÓGICA;
- VI - incentivos fiscais;
- VII - concessão de bolsas;
- VIII - uso do poder de compra do Estado;
- IX - fundos de investimentos;
- X - fundos de participação;
- XI - títulos financeiros, incentivados ou não;
- XII - previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

O artigo 20, § 4º da mesma Lei diz que:

“Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

§ 4º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do caput poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.

A Encomenda Tecnológica também é prevista como dispensa de licitação, consoante o art. 24, inciso XXXI, da Lei 8.666/1993, que aplica-se subsidiariamente ao presente instrumento, visto que a Lei de Inovação prevê regras específicas para esse tipo de contratação.

9. MATRIZ DE RISCO

Considerando os termos do disposto no artigo 69, inciso X, combinado com o artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao presente Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadores do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes do equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência.

Os itens do presente Termo de Referência deverão ser entregues atendendo todas as descrições previstas no edital.

Tipo de Risco	Impacto	Probabilidade	Ações mitigadoras	Responsabilidade do Contratado	Responsabilidade do Contratante
Impacto climático afetando produção	5	3	Utilizar como referência a produção em áreas com pouco alagamento ou com cobertura	X	-
Paralisação injustificada de desenvolvimento da solução	5	3	Adotar procedimentos para manter-se adequado às normas que regem o contrato para não prejudicar o funcionamento correto do projeto	X	
Mudança de legislação pertinente às tecnologias utilizadas na solução e ambientais	4	3	Plano de contingência com utilização de tecnologias compatíveis	X	
Permanência de protocolos sanitários para prevenção da Pandemia em relação ao Coronavírus/COVID-19	3	3	Acompanhamento e monitoramento dos respectivos percentuais de municípios vacinados no município e região.	X	X
Desabastecimento dos insumos necessários à execução da solução	5	3	Ter opções alternativas de fornecimento e/ou substituição de insumos	X	

MATRIZ 5X5					
Probabilidade / Impacto Sem impacto	1	2	3	4	5
5 Altíssima	Risco Moderado	Risco elevado	Risco crítico	Risco crítico	Risco crítico
4 Alta	Risco Moderado	Risco elevado	Risco elevado	Risco crítico	Risco crítico
3 Média	Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco elevado	Risco crítico
2 Baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco elevado
1 Raro	Risco baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco elevado	Risco elevado

LEGENDA DE RISCO (PONTOS)

4	Risco crítico	>=15<=25
3	Risco elevado	>=8<=12
2	Risco moderado	>=5<=6
1	Risco baixo	>=1<=4

a. Eixo de Impacto:

- a.1 Gravíssimo: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências;
- a.2 Grave: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do cliente ou gestor;
- a.3 Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto;
- a.4 Leve: desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido;
- a.5 Sem Impacto: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dá atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

b. Eixo de responsabilidade:

- b.1. Altíssimo: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer;
- b.2. Alta: a chance de o risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato;
- b.3. Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores;
- b.4. Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco;
- b.5. Rara: é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

c. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao ICTIM e demais partes interessadas sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- c.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- c.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- c.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e.
- c.5. Outras informações relevantes.

d. Após a notificação, o ICTIM decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a ICTIM poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

e. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções ou glosas previstas no Contrato;

f. O reconhecimento pelo ICTIM dos eventos descritos acima deste Termo de Referência que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

g. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

h. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

i. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

j. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;

k. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa;

l. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

m. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.1 RISCOS ASSOCIADOS

Tratam-se de tecnologias inovadoras, as quais, estão sendo desenvolvidas e testadas atualmente, ainda quanto às plataformas tecnológicas concebidas, à robustez e à durabilidade, bem como, aos seus limites operacionais seguros estarão em processo de P&D, cujos resultados são desconhecidos, ainda, em que o esforço de desenvolvimento da solução permitirá a obtenção de sucesso no atendimento das demandas.

Os processos de P&D no desenvolvimento da solução e seus protótipos terão, sempre que possível, componentes já existentes e bem testados e desenvolvidos com tecnologia nacional, visando a inserção da nova tecnologia no mercado de forma mais acelerada, aproveitando-se dos avanços então existentes.

Com a tecnologia já aplicada pelas desenvolvedoras da solução e suas respectivas expertises, com a utilização de tecnologia nacional e no esforço para desenvolvimento da solução, teremos a produção de artefatos que com as respectivas adaptações podem ser replicados nacionalmente.

Os riscos do projeto estão mitigados com ações de P&D como por exemplo, utilização de água e energia, produção de insumos, cujo impacto, serão tratados com P&D nestes segmentos, diminuindo consideravelmente o risco.

Portanto, os possíveis riscos associados são:

- Falta de insumos agrícolas para as pesquisas;
- Impacto de consumo de energia e não atendido pelas distribuidoras de energia;
- Produção de equipamentos e tecnologias não deferidas pelos órgãos de controle.

Ações mitigadoras com relação aos riscos associados:

- Mapeamento do agricultor familiar, pequenos agricultores na identificação de produção;
- Otimização de utilização de recursos hídricos e energéticos através de P&D;
- Pesquisa de componentes e insumos na indústria nacional.

10. REAJUSTE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

10.10 reajuste deve ser solicitado pela CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = Po \left[\frac{ipcAi}{IPCAo} - 1 \right]$$

Onde:

R- Valor do reajuste

Po- Preço base proposto

IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

i- Índice referente ao mês anterior ao de aniversário da data de apresentação da proposta.

o- Índice referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta.

10.2 Caso haja novos itens a serem contratados por meio de Aditamento(s) a este contrato, o deflacionamento do valor de cada item será definido aplicando-se a fórmula constante no item 10.1 acima, para os correspondentes períodos completos de 12 (doze) meses que tenham decorrido desde a data-base do contrato até a data da apresentação do preço dos novos itens.

10.3A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do

pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

10.4A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do contrato.

10.5 Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As reuniões de briefing e apresentação dos resultados ocorrerão na Sede do ICTIM, localizada na Rua Barão de Inoá, 72 – Bairro Centro, Maricá - RJ, 24901-010.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.1A documentação relativa à qualificação técnica será:

12.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da contratação,

12.1.2 Apresentação de documentos comprobatórios (relatórios técnicos, imagens e outros) de execução de projeto similar;

12.1.3 Apresentação da qualificação dos membros principais da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.1.4 Na hipótese de ocorrência de quaisquer eventos intercorrentes, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao ICTIM e demais partes interessadas sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

12.1.4.1 Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

12.1.4.2 As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

12.1.4.3 As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

12.1.4.4 As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

12.1.5 Outras informações relevantes.

12.2 Após a notificação, o ICTIM decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão o ICTIM poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

12.3A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções ou glosas previstas no Contrato;

12.3.1 O reconhecimento pelo ICTIM dos eventos descritos acima deste Termo de Referência que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

12.4As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverá ser comunicado pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

12.4.1As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

12.4.2As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

12.4.3 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;

12.4.4 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

12.5As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

12.6Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos acima, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13. RESPONSABILIDADES

13.1 DEVERES DO CONTRATANTE

13.1.1 Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

13.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratual através do ICTIM/ Comissão de Fiscalização, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará no prazo máximo de 48 horas.

13.1.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro presente no Contrato.

13.1.4 Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.

13.1.5 Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos no valor resultante da conclusão de cada etapa, através das métricas e do esforço, com a retenção dos impostos devidos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.6 Efetuar o pagamento pela entrega das respectivas etapas indicadas no Plano de Trabalho exposto, por crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme Decreto Municipal nº 158/2018.

13.1.7 Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão aplicadas as normas da Lei 8666/93 e do Decreto 158/2018.

13.2 DEVERES DA CONTRATADA

13.2.1 Executar o objeto contratual, de acordo com o Plano de Trabalho exposto neste processo, contendo as etapas de execução e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecidos.

13.2.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no instrumento convocatório.

13.2.3 Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias a legalidade para o desenvolvimento da solução, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis/ regulamentos aplicáveis. É obrigatório o cumprimento do pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas pela Administração Pública.

13.2.4 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto do Contrato e também das demais informações internas do CONTRATANTE a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

13.2.5 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

13.2.6 Responsabilizar-se pelo esforço no desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE.

13.2.7 Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução do objeto pela CONTRATADA, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do objeto pela CONTRATADA, ainda que ocorridos na via pública.

13.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

13.2.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.2.10 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão

exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do §2º, Inciso II do mesmo artigo.

13.2.11 Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

13.2.12 Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2.13 Manter atualizados seus dados cadastrais.

13.2.14 A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem na execução contratual, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o CONTRATANTE.

13.2.15 Ser responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

13.2.16 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

14.1 Novidades tecnológicas surgidas no decorrer do projeto, excluídos desenvolvimentos anteriores a ele, serão protegidos ou não na forma de patente, entre o ICTIM, I Piatti, Açogue Vegano e Tomates do Brasil, sendo a propriedade intelectual repartida em partes iguais entre os respectivos desenvolvedores da novidade tecnológica.

Parágrafo primeiro - Eventuais resultados econômicos decorrentes da concessão do fomento serão compartilhados entre as partes, na proporção de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de venda dos produtos ou serviços, divididos de forma igualitária entre a cada desenvolvedor da solução e o ICTIM, independentemente de o invento ser ou não patenteado.

Parágrafo segundo - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome das empresas parceiras.

Parágrafo terceiro - O ICTIM e os desenvolvedores da solução poderão, a seu critério, ceder a terceiros, públicos ou privados, parcial ou totalmente, onerosa ou gratuitamente, a tecnologia resultante do projeto, desde que, em comum acordo entre os parceiros, através de instrumento específico devidamente assinado entre as PARTES.

14.2 Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

14.3 Eventuais impedimentos de um dos desenvolvedores da solução não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

14.4 As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que a solução proposta e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

14.5 Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, desenvolvedores da solução concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

14.6 Caberá ao solicitante da patente, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

14.7 As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos participantes, ora acordantes.

14.8 Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os desenvolvedores da solução concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos participantes, em conjunto ou separadamente.

14.9 Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os desenvolvedores da solução concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os per-

centuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

15. DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

15.1 Os desenvolvedores da solução concordam em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

15.2 Fica vedado aos desenvolvedores da solução utilizar, no âmbito deste Objeto, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3 Os desenvolvedores da solução não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Termo de referência, sem prévia autorização dos respectivos desenvolvedores da solução sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

15.4 As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Termo de Referência, deverão mencionar expressamente os recursos recebidos.

16. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOS

16.1 Os desenvolvedores da solução adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Termo de Referência, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização dos desenvolvedores da solução.

16.2 Os desenvolvedores da solução informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Termo de Referência, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

16.3 Os desenvolvedores da solução farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade anexo ao contrato.

16.4 Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Termo de Referência/Contrato nas seguintes hipóteses:

16.4.1 informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordado pelo desenvolvedor da solução que a revele;

16.4.2 informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) Desenvolvedor(es) da solução;

16.4.2.1 Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

16.4.3 informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

16.4.4 informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

16.4.5 revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

16.5 A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos Desenvolvedores da solução, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

16.6 As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência de desenvolvimento desta solução.

16.7 Para efeito cláusula 16.6, todas as informações referentes ao "projeto" serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

17. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

17.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsá-

vel pela execução de todos os serviços, o ICTIM, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, para tanto nomeará 03 (três) fiscais para o contrato;

17.2 A comissão de fiscalização será composta por servidores lotados no ICTIM.

17.3 Todos os serviços prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do ICTIM, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual ou dependendo da circunstância por simples apostilamento conforme disposto no Decreto 158/2018.

19. SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo da responsabilidade assumida no Contrato, a CONTRATADA poderá subcontratar, hipótese em que o subcontratado deverá observar as mesmas regras de proteção de segredo industrial, tecnológico e comercial aplicáveis a CONTRATADA.

20. FISCALIZAÇÃO DO TERMO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESEMPENHO E COMITÊ CIENTÍFICO, designado pelo CONTRATANTE, devendo se pautar pela análise e mensuração dos resultados alcançados em cada etapa do cronograma e do esforço para avaliação da execução contratual a partir de uma perspectiva de êxito, nos termos do Artigo 28 do Decreto nº 9.283/2018.

20.2 O ICTIM deverá verificar a cada etapa o cumprimento de sua execução contratual e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, e o atingimento das metas previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O CONTRATANTE fará o pagamento da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, depois de atestada a entrega pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO E COMITÊ CIENTÍFICO.

21.2 Parágrafo Único: O pagamento a que se refere o item será pago de acordo com cronograma de desembolso, descrito em item 6.1 com aprovação e liberação dos respectivos marcos, contados a partir da data final de adimplemento de cada parcela da prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que cumpridos todo cronograma do Termo de Referência e Plano de Trabalho, e em consonância com o respectivo capítulo do Decreto Municipal no 158/2018.

21.3 Considera-se ocorrida a prestação do serviço no momento que o CONTRATANTE atestar a execução do cronograma estabelecido no objeto do contrato.

21.4 O pagamento só será realizado com comprovação da regularidade fiscal e/ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5 Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato contará de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto total pela CONTRATADA, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja interferência ou imprevistos na execução do objeto, fundamentado pelas partes. Em caso de prorrogação a mesma será feita por meio de Termo Aditivo.

23. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A prestação do serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

24. RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo

CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo primeiro: Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no cronograma de execução apresentado pela CONTRATADA no plano de trabalho apresentado, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo: A declaração de rescisão independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

Na verificação de inviabilidade técnica ou econômica do desenvolvimento do projeto, comprovado por meio de avaliação técnica e financeira conduzida pelo CONTRATANTE, poderá haver rescisão do contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, de modo amigável.

Maricá, 18 de novembro de 2021.

Cláudio de Souza Gimenez

Diretor de Inovação e Científica

Matrícula 1300002

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA SOLUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO SUSTENTÁVEL COM TECNOLOGIA NACIONAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ

Este termo de referência trata da contratação de DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO SUSTENTÁVEL COM TECNOLOGIA NACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ, considerando os seguintes aspectos: 1. Implementação e implantação de transporte público sustentável. 2. Transferência de tecnologia dos respectivos modelos. 3. Melhoria de qualidade de vida. 4. Capacitação e qualificação de pessoal com geração de emprego.

É sabido que no desenvolvimento tecnológico de base científica, principalmente no Brasil, existe uma lacuna entre as fases de desenvolvimento laboratorial e prototipação para demonstração e inserção no mercado, fazendo com que muitas tecnologias desenvolvidas nas universidades não cheguem de fato à população, por não contarem com incentivos nessas fases finais do desenvolvimento, muitas vezes mais dispendiosas financeiramente. A Prefeitura de Maricá está sendo pioneira no país, aproveitando-se do potencial financeiro oriundo dos recursos da exploração de petróleo e gás natural, que são recursos naturais finitos, para criar no município mecanismos de desenvolvimento autônomo, diversificado, perene e auto sustentado.

Inclui-se nesse conjunto de iniciativas a criação de um ecossistema para fomentar o desenvolvimento terminal e a real implantação de tecnologias nacionais, as quais estão inseridas no contexto da transição energética, já em curso no mundo, tanto por apelos ambientais quanto pela necessidade de melhoria da eficiência energética. Essa iniciativa leva o município à iniciação de utilização de modelos sustentáveis do seu transporte público e ao fomento dos inúmeros benefícios econômico-social-ambiental daí advindos, incluindo-se:

- Uso dos três protótipos de ônibus sustentáveis durante 10 anos regulado por instrumento próprio;

- Redução das emissões de poluentes no meio urbano, elevando-se substancialmente o índice de qualidade de vida e o bem-estar da população, proporcionando queda nos gastos com saúde pública, redução da mortalidade e do absenteísmo.

2. JUSTIFICATIVAS

Analisando o contexto mundial, a humanidade necessitaria de um planeta e meio para manter o modelo de consumo vigente. Porém, projeções feitas para 2050 mostram que, se este padrão se mantiver, será preciso mais de dois planetas para sustentar o consumo da população. É preciso um empenho mundial para reverter essa tendência, com novos padrões de consumo sustentáveis dentro da biocapacidade planetária, de acordo com WWF-Brasil, que é uma organização da sociedade civil brasileira.

Conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) cerca de 84% da população brasileira vive em territórios urbanos. A urbanização influenciou no aumento das emissões antropogênicas de CO₂ e de poluentes atmosféricos em todo o mundo. Nas áreas urbanas incluindo subúrbios, cerca de 50% das emissões

globais ocorrem em cerca de 1% da superfície global. Quando todas as áreas urbanas e não apenas os centros urbanos são incluídos, o número aumenta para cerca de 70 a 80% (Projeções tendenciais (Global Footprint Network, 2010).

Nos últimos anos o município de Maricá vem experimentando um crescimento populacional e econômico diferenciado. Esse crescimento deve-se, em parte, a sua posição estratégica na nova fase da exploração do petróleo e gás na costa do Brasil, motivada principalmente pela descoberta do Pré-sal e também pelo desenvolvimento de projetos como o Polo Petroquímico da Petrobrás - COMPERJ, a UPGN – Unidade de Processamento de Gás Natural (localizados no município vizinho Itaboraí) e o Gasoduto Rota3 (localizado nos municípios de Maricá e Itaboraí). Cabe o destaque que Maricá tem 49% da confrontação com o campo exploração de “Lula”, operado pela Petrobras, recordista nacional em produção e grande responsável por garantir consideráveis receitas de royalties à cidade.

Esses fatores alavancaram um forte vetor de crescimento para o município. Sua população era de 92.227 habitantes em 2004, indo para 161.000 habitantes em 2020 (segundo Estimativas de População do IBGE), o que corresponde a crescimento de cerca de 74% em apenas 16 anos. Esse crescimento pode ser facilmente percebido pela chegada de novos empreendimentos imobiliários, constituídos na forma de loteamentos. Nos últimos cinco anos chegaram à cidade mais nove empreendimentos de loteamentos, publicados no JOM – Jornal Oficial de Maricá, nº 1193, de 23 de julho de 2021, p. 5.

Fomentar a implantação de um Arranjo Produtivo Local deste setor na cidade, do qual soluções nasçam com o objetivo da produção local das tecnologias;

Antecipando-se as demandas que tal crescimento traz para a municipalidade, a Prefeitura Municipal de Maricá, quer utilizar o potencial financeiro oriundo dos recursos da exploração de petróleo e gás natural, que são recursos naturais finitos, para mitigar grandes problemas comuns aos grandes centros urbanos que experimentam crescimento desordenado, e criar no município mecanismos de desenvolvimento autônomo, diversificado, perene e autossustentado, buscando com essa iniciativa a real implantação de tecnologias nacionais, as quais estão inseridas no contexto da transição energética já em curso no mundo, tanto por apelos ambientais, quanto pela necessidade de melhoria da eficiência energética.

A era do petróleo não terminará por falta dele, mas por causa dos efeitos deletérios do uso de combustíveis fósseis. Contudo, é notável constatar a evolução no uso de combustíveis experimentado pela nossa sociedade e que há uma descarbonização progressiva em curso, desde o uso intensivo da madeira, depois do carvão, do petróleo e do gás natural, sendo ainda hoje todos usados simultaneamente. Além disso, há também uma agregação crescente de densidade energética ao se passar de um a outro combustível e, principalmente, o acréscimo contínuo no teor de Hidrogênio.

Dada a relevância do transporte público coletivo no município de Maricá, em que a EPT - Empresa Pública de Transportes municipais realiza sua gestão, para a mobilidade em centros urbanos e seu impacto na poluição por veículos motorizados, os investimentos em ônibus híbridos são uma estratégia de elevada significância para atender às metas ambientais e de sustentabilidade da cidade, melhorando a qualidade do serviço prestado aos usuários do sistema de transporte e reduzindo as emissões de poluentes prejudiciais à qualidade do ar.

A transição para uma infraestrutura de transporte sustentável e híbrida através de serviços voltada para uma economia de baixo carbono possui grande potencialidade de amenizar os efeitos danosos da urbanização e das mudanças climáticas, possibilitando assim a criação de um ecossistema de mobilidade sustentável urbano com efeitos favoráveis à longo prazo, além de contribuir com a redução das emissões de dióxido de carbono (CO₂) derivados de combustíveis fósseis, MP(material particulado), NO_x, e carbono negro, um potente poluente de curta duração que representa aproximadamente 75% do MP emitido por motores a diesel de tecnologia mais antiga (U.S. Environmental Protection Agency, 2012). O potencial crescimento de benefícios fiscais evidencia também a relevância para economia de baixo carbono. Estas diminuições têm impactos sociais importantes, pois tais emissões contribuem para a baixa qualidade do ar e geram efeitos negativos sobre a saúde humana, incluindo doenças cardíacas, acidentes vasculares cerebrais, câncer de pulmão, asma e doenças pulmonares obstrutivas crônicas. Os ônibus são uma fonte importante de emissões

destes poluentes climáticos, evidenciando a importância da transição para a era da Energia do Hidrogênio e fortalecendo a produção de energias renováveis.

Com a progressiva descarbonização da economia, novas cadeias produtivas estão sendo criadas e as atuais modificadas. Assim, a Economia do Hidrogênio se apresenta como uma proposta para um novo sistema mundial de uso de combustíveis e energia, desempenhando um papel mais importante que os combustíveis ricos em carbono.

A transição para a era da Energia do Hidrogênio é considerada inexistente e ela se processa com participação marcante das energias renováveis. Com a progressiva descarbonização da economia, a Economia do Hidrogênio se apresenta como um sistema mundial de uso de combustíveis e energia em que o Hidrogênio desempenha papel mais importante que os combustíveis ricos em carbono da atualidade. Pela primeira vez, tem-se a oportunidade de estabelecer uma economia circular, na qual o uso não ambientalmente agressivo de um combustível produz o composto do qual foi originário, isto é, o Hidrogênio, produzido a partir da eletrólise da água, ao reagir eletroquimicamente numa pilha a combustível para gerar eletricidade e calor, produz água como seu único rejeito.

A Prefeitura de Maricá, através da EPT, tem o interesse em desenvolver tecnologias sustentáveis no município, criando um campo experimental para a introdução de novos produtos, oriundos de P&D, que estimulem o desenvolvimento local e minimize os impactos ambientais. Essas ações deverão ser complementadas com a formação de mão de obra especializada nas novas tecnologias, com a criação de ecossistema neste segmento e através da realização de cursos e seminários.

Na proposta de solução foram ofertados meios para iniciar um processo de transformação do escopo e representatividade do município na região através da disponibilização de ônibus com tração elétrica, silenciosos e não poluentes, resultantes de tecnologia desenvolvida no país, e de uma infraestrutura de abastecimento com hidrogênio, para suporte e abastecimento de um dos veículos com o gás hidrogênio, associada a Estações de Abastecimento Elétrico, EAE, com energia elétrica da rede convencional ou de sistema solar fotovoltaico dedicado.

Almeja-se modernizar os ônibus municipais, de modo a possibilitar veículos sustentáveis para fins de redução de impacto ambiental e aumento da eficiência energética. Por sua vez, a prática visa impulsionar alternativas não poluentes ao transporte movido por combustíveis derivados de petróleo, de modo que se possa ainda reduzir os custos deste modelo.

A Agenda 21 torna-se referência para o município e, é um documento em que diversos países se comprometem a diminuir os problemas socioambientais existentes. Independente das políticas nacionais de preservação e sustentabilidade, o município de Maricá, tendo como referência seu plano diretor e políticas de preservação ambiental, busca a partir da Agenda 21 a implantação no território e região de um modelo de desenvolvimento sustentável, tentando aliar preservação ambiental, questões sociais e crescimento econômico.

Em setembro de 2015, os 193 países membros das Nações Unidas adotaram uma nova política global: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que tem como objetivo elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas.

Para isso, foram elencados 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com 169 metas – a serem alcançadas por meio de uma ação conjunta que agrega diferentes níveis de governo, organizações, empresas e a sociedade como um todo nos âmbitos internacional, nacional e também local. O lema é não deixar ninguém para trás, e o município de Maricá tem buscado de forma perseverante, através de políticas sociais efetivas, o atendimento às 17 ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Torna-se também louvável, neste caso, o fato do Município de Maricá utilizar recursos oriundos dos royalties do petróleo e do gás natural para financiar a transição energética para combustíveis renováveis e sustentáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição de 1988 consagrou, entre seus princípios fundamentais, a “participação popular” na gestão pública como direito à dignidade da pessoa humana. Em seu artigo 1º, parágrafo único, o legislador constituinte, expressa o princípio da soberania popular pelo qual “todo o poder emana do povo” que o exerce através de seus representantes

ou “diretamente”, na forma estabelecida pela Constituição. Este princípio reúne as concepções de democracia direta e democracia representativa, de modo a somar seus efeitos em benefício da coletividade, objetivo final do Estado e da Administração Pública. A Constituição também garante mecanismos de participação popular tais como Ação Popular, Audiência Pública, assim como a garantia de acesso a informação.

• O Art. 23 da CF/88 - competência comum dos Municípios c/ outros membros Federativos (inciso V) - proporciona os meios de acesso..., à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, (inciso VI) - proteger o meio ambiente e ..., (inciso VII) - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar, (inciso X) - combater as causas da pobreza e ...

• E ainda o Art. 218, §1º até §4º da CF/88 - que promoverá e incentivará o desenvolvimento científico à pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação.

• Art. 182 da CF/88 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (Regulamento) (Vide Lei nº 13.311, de 11 de julho de 2016)

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

• Lei 8.666/93 em seu art. 24. dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXXI – nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3o, 4o, 5o e 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010).

• Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

(...)

Art. 2º Na aplicação do RDC, deverão ser observadas as seguintes definições: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

I - empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;

II - empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

III - empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

IV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;

b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e

(...)

• Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 4º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do caput poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolve-

dor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

“Art. 3º da Lei 8666” - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

.....

§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecido margem de preferência para produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

§ 6º A margem de preferência de que trata o § 5o será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração:

I - geração de emprego e renda;

II - efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;

III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País;

IV - custo adicional dos produtos e serviços; e

V - em suas revisões, análise retrospectiva de resultados.

§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5o.

§ 8º As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5o e 7o, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5o e 7o deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior:

I - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou

II - ao quantitativo fixado com fundamento no § 7o do art. 23 desta Lei, quando for o caso.

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5o poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul.

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal.

• Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de ori-

gem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

• Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004

Art. 5º São a União e os demais entes federativos e suas entidades autorizadas, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 2º O poder público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 3º A alienação dos ativos da participação societária referida no caput dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

• Lei 13.243 de 2016

“ Art. 5º São a União e os demais entes federativos e suas entidades autorizadas, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial de cada esfera de governo.

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos pertencerá à empresa, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

§ 2º O poder público poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público.

§ 3º A alienação dos ativos da participação societária referida no caput dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente.

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

• Decreto 9.283/2018

Art. 31. O fornecimento, em escala ou não, do produto, do serviço ou do processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma estabelecida neste Decreto poderá ser contratado com dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda.

Parágrafo único. O contrato de encomenda tecnológica poderá prever opção de compra dos produtos, dos serviços ou dos processos resultantes da encomenda.

Art. 32. Quando o contrato de encomenda tecnológica estabelecer a previsão de fornecimento em escala do produto, do serviço ou do processo inovador, as partes poderão celebrar contrato, com dispensa de licitação, precedido da elaboração de planejamento do fornecimento, acompanhado de termo de referência com as especificações do objeto encomendado e de informações sobre:

I - a justificativa econômica da contratação;

II - a demanda do órgão ou da entidade;

III - os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos produtos, dos serviços ou dos processos inovadores; e

IV - quando houver, as exigências de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas.

As novidades trazidas pelo Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, regulamentado pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, em referência à Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que deu nova redação a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e à Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, introduziram novas modalidades de contratação (neste caso Acordo de Cooperação Técnica e Financeira), que são recepcionadas pela Lei das Estatais através do inciso XIV e caput do art. 29, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

• “Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

o XIV - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes”.

O Art. 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cuja nova redação foi dada pela Lei nº 13.243, de 2016 diz que:

• “Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.”

O Regulamento da citada Lei, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, diz que:

• “Art. 27. Os órgãos e as entidades da administração pública poderão contratar diretamente ICT pública ou privada, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, com vistas à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador, nos termos do art. 20 da Lei nº 10.973, de 2004, e do inciso XXXI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. (...)

§ 2º Na contratação da encomenda (tecnológica), também poderão ser incluídos os custos das atividades que precedem a introdução da solução, do produto, do serviço ou do processo inovador no mercado (...)

Quanto à observância dos princípios gerais de contratação constantes do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, acima citado, destacamos aspectos relevantes (nosso grifo):

• Na Emenda Constitucional nº 85/2015:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 167 (...)

(...)

§ 5º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra poderão ser admitidos, no âmbito dos resultados de projetos restritos a essas funções, mediante ato do Poder Executivo, sem necessidade da prévia autorização legislativa prevista no inciso VI deste artigo.

(...)

Art. 213. (...)

(...)

§ 2º As atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

(...)

• Art. 2º O Capítulo IV do Título VIII da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 219-A e 219-B:

“Art. 219-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei.”

• “Art. 219-B. O Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) será organizado em regime de colaboração entre entes, tanto públicos quanto privados, com vistas a promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação.

(...)

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios legislarão concorrentemente sobre suas peculiaridades.»

• Na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (nova redação dada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016):

“Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal. (Redação pela Lei nº 13.243/2016)

Parágrafo único. As medidas às quais se refere o caput deverão observar os seguintes princípios: (Incluído pela Lei nº 13.243/2016)

(...)

XII - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.243/2016)”

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

IV - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho; (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

XII - extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 6º É facultado à ICT pública celebrar Acordo de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

(...)

§ 2º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os Acordos previstos no caput deste artigo poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação que deles seja objeto, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 8º facultado à ICT prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à

maior competitividade das empresas. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (...)

§ 4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

Art. 9º-A. Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são autorizados a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, Acordo ou instrumento jurídico assemelhado. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos de regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida à prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

“Art. 27. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

V - promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

VI - promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)”

A Lei Municipal de Inovação:

• Art. 1º Cria a Política Pública de Incentivo à Inovação e a Pesquisa Tecnológica, ao Desenvolvimento Sustentável e a Consolidação dos Ambientes de Inovação nos Setores Produtivos e Sociais da cidade de Maricá.

• Art. 2º Esta Lei estabelece medidas de incentivo às atividades de tecnológicas e de inovação realizadas pelas organizações e cidadãos estabelecidos, ou que deseje oficialmente se estabelecer no município de Maricá, visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a melhoria da oferta dos serviços públicos municipais, com fulcro nos termos da Lei Federal nº 10.973/2004, com vistas:

I – À melhoria das condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos padrões de saúde, educação, habitação, lazer, emprego, transporte, ambiente e infraestrutura;

• A Lei Orgânica do Município de Maricá estabelece como objetivos fundamentais assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento local e regional; erradicar a pobreza e a marginalidade e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural; além de promover o bem comum, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

• Lei Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são consi-

derados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (Incluído pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

No intuito de promover o desenvolvimento econômico por meio da inovação tecnológica, o ICTIM deve agir de todas as maneiras que lhe sejam palpáveis, para que se permita a inserção social, a consecução dos anseios sociais, bem como o desenvolvimento, em defesa da dignidade da pessoa humana.

4.OBJETO

O objetivo do Projeto de Pesquisa Científico-Tecnológico é a realização de desenvolvimento tecnológico incremental, de base científica, sobre mobilidade urbana sustentável para operacionalização piloto no município de Maricá, em demanda recebida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos. A proposta de solução tem como referência três protótipos de ônibus de tecnologias de tração elétrica desenvolvidas na Coppe/UFRJ com coexecução da Empresa Nativa da Coppe/UFRJ (TRACEL LTDA), visando alcançar nível de maturidade tecnológica compatível com aplicação em operação real. Pretende-se também promover, com isso, desenvolvimentos tecnológico e social no Município de Maricá, envolvendo a implantação de tecnologias de transporte urbano sustentável, não poluente, o treinamento de operadores e técnicos locais, além da divulgação educativa e de conscientização da população local sobre a transição energética em curso. A consecução do presente projeto oferece à Prefeitura Municipal de Maricá a valiosa oportunidade de promover a introdução na sociedade de tecnologias brasileiras de ponta, dando ao Município de Maricá projeção nacional e internacional pelo pioneirismo com ações de vanguarda, refletindo a tendência mundial.

As propostas serão enquadradas de acordo com seu Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) definido como “um sistema de medição e uma métrica sistemática empregada na avaliação da maturidade de uma tecnologia particular, assim como na comparação da maturidade de diferentes tipos de tecnologias”. As análises iniciais indicam que o desenvolvimento da solução encontra-se em níveis TRL4 e TRL5 de maturidade, utilizando como referência os níveis de maturidade indicados abaixo e fundamentação técnica:

Os níveis de Maturidade Tecnológica obedecem aos seguintes critérios:

- TRL 1 - Princípios Básicos Observados e Reportados;
- TRL 2 - Conceito e/ou Aplicação Tecnológica Identificada ou Formulada;
- TRL 3 - Função Crítica Analítica e Experimental e/ou Prova de Conceito Característica;
- TRL 4 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente de Laboratório;
- TRL 5 - Componente e/ou Protótipo Rústico Validado em Ambiente

Relevante;

- TRL 6 - Modelo de Sistema / Subsistema ou Protótipo Demonstrado em Ambiente Relevante;

- TRL 7 - Protótipo de Sistema Demonstrado em Ambiente Operacional;

- TRL 8 - Sistema Real Completado e Qualificado através de Testes e Demonstrações;

- TRL 9 - Sistema Real Provado com Sucesso de Operação em Missão.

O protótipo de ônibus híbrido elétrico-hidrogênio já foi demonstrado em ambiente real por cerca de um ano, realizando ciclos de rodagem em circuito real e com público, no Campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, na Ilha do Fundão e na Cidade do Rio de Janeiro, participando, inclusive de competição internacional, Challenge Bibendum, e demonstrações durante a reunião Rio+20, assim como, nas Olimpíadas do Rio de Janeiro. O protótipo atende ao modelo de solução demandada, porém, testado em ambiente relevante indicou que alguns componentes devem ser reavaliados, indicando o Nível 5 de Maturidade Tecnológica (TRL 5 -Technology Readiness Level).

O protótipo de ônibus híbrido elétrico-etanol já foi testado em ambiente laboratorial, com operação assistida em ambiente real, no Campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, na Ilha do Fundão em ambiente urbano no Município do Rio de Janeiro e em evento realizado em Brasília, DF. O protótipo atende, portanto, Nível 4 de Maturidade Tecnológica (TRL 4 -Technology Readiness Level).

A tecnologia LabH2/Coppe/UFRJ de ônibus com tração 100% elétrica já foi testada em ambiente relevante, pois constitui a plataforma básica do sistema de tração dos ônibus híbridos elétrico-hidrogênio e elétrico-etanol, tendo atingido Nível 5 de Maturidade Tecnológica (TRL 5 -Technology Readiness Level). O protótipo de ônibus com tração 100% elétrica aplicado ao uso escolar urbano e configurado de acordo com o caderno de encargos do Fundo Nacional da Educação, FNDE, está em processo final de montagem, utilizando a mesma plataforma de sistema de tração 100% elétrica acima mencionada.

Os protótipos oriundos da proposta de solução são frutos de pesquisa inovadora no país e também no mundo, pois apresentam protótipos de ônibus elétricos e elétricos-híbridos pioneiramente desenvolvidos ao longo dos últimos 20 anos no Brasil pelo LabH2-Coppe/UFRJ.

No que concerne a tecnologia de ônibus a hidrogênio, no hemisfério norte têm sido demonstrados centenas de protótipos, todos com ênfase de provimento de energia apenas pelo sistema de hidrogênio. Esses veículos concentram todo o requerimento de potência e de energia para a tração diretamente do sistema de pilha a combustível e hidrogênio. Isso requer a utilização de pilha a combustível com uma potência elevada o suficiente para atender aos transientes de demanda do sistema de tração e do sistema auxiliar do veículo, normalmente da ordem de ou superior a 160 kW.

As inovações do ônibus a hidrogênio LabH2-Coppe/UFRJ incluem:

- Sistema de tração híbrido elétrico-hidrogênio;
- Predominância de potência no subsistema embarcado de armazenamento de energia elétrica;
- Predominância de energia em hidrogênio no subsistema embarcado de geração de energia elétrica com pilha a combustível;
- Uso de pilha a combustível de baixa potência, igual ou superior a 60 kW;
- Operação da pilha a combustível em regime permanente, atuando como um extensor de autonomia;
- Engenharia de hibridização da energia embarcada com ênfase na regeneração de energia cinética em energia elétrica em processos de desaceleração e frenagem;

No que concerne ao ônibus híbrido elétrico-etanol não há similar no mundo, tendo referências no texto que ratificam tais afirmações.

No que se refere ao ônibus com tração 100% elétrica, já existente em muitos ambientes no mundo, foi utilizada a mesma plataforma do sistema de tração elétrico dos ônibus híbridos LabH2-Coppe/UFRJ. Além disso, foi configurado para satisfazer o caderno de encargos do FNDE para uso escolar urbano.

Em termos de autonomia, a do ônibus híbrido elétrico-hidrogênio é de 330 km, a do ônibus híbrido elétrico-etanol é superior a 400 km e a do ônibus com tração 100% elétrica é de cerca de 100 km.

São três os protótipos de ônibus apresentado para o presente projeto. Dois são de emissão nula no seu uso, um utiliza hidrogênio para geração de eletricidade embarcada e o outro é 100% elétrico, e o terceiro possui ciclo de emissão quase nulo, por utilizar o combustível etanol para geração de eletricidade embarcada. São sustentáveis por não utilizarem combustíveis fósseis e não emitirem gases de efeito estufa ou particulados de forma cumulativa na atmosfera terrestre. Quanto aos materiais utilizados nos veículos, excetuando-se aqueles do sistema de tração, são convencionais. Os sistemas de tração das novas tecnologias têm as seguintes características:

Utilizam baterias tracionárias de íon de lítio, as quais possuem atualmente elevado nível de reciclagem;

O sistema embarcado de geração de energia elétrica com hidrogênio e pilha a combustível possui atualmente elevado nível de reciclagem;

O sistema embarcado de geração de energia elétrica com etanol, por utilizar máquinas térmica e elétrica, já atingiram reciclagem praticamente total.

Um ônibus urbano convencional a diesel, produz com a sua operação um total de cerca de 100 toneladas de CO2 por ano. Os ônibus híbrido elétrico-hidrogênio e com tração 100% elétrica não descartam emissões de gases de efeito estufa durante as suas utilizações. O ônibus híbrido elétrico-etanol apresenta apenas cerca de 18% das emissões de CO2 de um veículo convencional a diesel. Entretanto, o CO2 por ele emitido não aumenta o acúmulo de CO2 na atmosfera, uma vez que ele não é oriundo do subsolo como o de um combustível fóssil, mas o resultado da fotossíntese previamente feita pela cana de açúcar utilizada na produção do etanol.

4.1DO ESCOPO

A proposta de solução apresentada em seus respectivos planos de trabalho indica o desenvolvimento de três protótipos de ônibus com tração elétrica para demonstração real com público em Maricá. Isto envolverá a preparação tecnológica de um protótipo de ônibus híbrido elétrico-hidrogênio, a realização de desenvolvimento tecnológico incremental de base científico-tecnológica em protótipo de ônibus híbrido elétrico-etanol e em um protótipo de ônibus com tração 100% elétrica, configurado para uso escolar, sendo os três protótipos de ônibus pré-existent e pertencentes à Coppe/UFRJ e objeto de P&D em seu aprimoramento e adequados à solução. O projeto também envolverá a instalação e operação de três estações de abastecimento elétrico (EAE), montagem de infraestrutura adaptada ao abastecimento com hidrogênio através da compra desse combustível de empresa especializada, Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica-Ambiental-Social e treinamento de profissionais locais para condução e manutenção das novas tecnologias.

Trata-se de tecnologias de tração elétrica desenvolvidas na Coppe/UFRJ com coexecução de uma Empresa Nativa da Coppe/UFRJ (TRACEL Ltda), visando alcançar nível de maturidade tecnológica compatível com aplicação em operação real. Pretende-se também propiciar, com essa demonstração, desenvolvimento tecnológico e social no Município de Maricá, envolvendo a implantação de tecnologias de transporte urbano sustentável, não poluente, o treinamento de operadores e técnicos locais, além da divulgação educativa e de conscientização da população local sobre a transição energética em curso. A consecução do presente projeto oferece à Coppe/UFRJ a valiosa oportunidade de promover a introdução na sociedade de tecnologias brasileiras de ponta.

Para tanto, a parceria com a Coppe/UFRJ, através da equipe do Laboratório de Hidrogênio, pioneiro no uso energético do Hidrogênio no Brasil, e a empresa nativa TRACEL Ltda demonstrará no município de Maricá sua família de ônibus. Serão preparados para demonstração 3 (três) protótipos, utilizando-se protótipos de ônibus da Coppe/UFRJ. Os três veículos protótipos passarão por revisão dos sistemas convencionais (inserção de novas tecnologias embarcadas) e por modernização de partes do sistema de tração, visando continuarem na

vanguarda tecnológica.

A Prefeitura de Maricá irá disponibilizar área adequada para a instalação das referidas EAEs, que são pontos de conexão à rede elétrica local.

Assim sendo, as ações desse Projeto para a Prefeitura de Maricá incluem, de forma resumida:

a. Desenvolvimento incremental com P&D, preparação e disponibilização de 3 (três) protótipos de ônibus pré-existentes e pertencentes à Coppe/UFRJ para demonstração em Maricá durante a vigência do projeto, sendo dois híbridos, dos quais um elétrico-hidrogênio e outro elétrico-etanol, e ainda de um protótipo de ônibus 100% elétrico, configurado para uso escolar;

b. Fornecimento, instalação e operacionalização pela Empresa Nativa da Coppe/UFRJ de 3 (três) Estações de abastecimento elétrico, EAE, para os protótipos de ônibus;

c. Publicações de artigos científicos (mínimo 1 nacional e 1 internacional), realização de teses de pós-graduação formal em engenharia e, eventual registro de patentes;

d. Montagem de infraestrutura local adaptada ao abastecimento com combustível hidrogênio através da compra desse combustível em empresa especializada;

e. Treinamento de pessoal local para operação e manutenção das novas tecnologias;

f. Operação em ciclos de rodagem assistida no município, com público;

g. Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica-Ambiental-Social - EVTEAS.

4.1.1 DO DETALHAMENTO DO ESCOPO

As atividades constantes do Item 4, referentes aos Objetivos e Escopo do Projeto, as quais são de responsabilidade da Coppe/UFRJ através do Laboratório de Hidrogênio da Coppe, Universidade Federal do Rio de Janeiro, em parceria com a empresa nativa Tracel LTDA, são resumidamente:

1. Coordenação geral do projeto;

2. Desenvolvimento e preparação de tecnologia de projetos de engenharia versão protótipo, fruto do conhecimento acumulado da equipe do LabH2-Coppe/UFRJ no desenvolvimento já realizado dos protótipos dos Ônibus Híbridos Elétrico/Hidrogênio e Elétrico-Etanol, assim como do Ônibus 100% Elétrico, fabricados e testados na Coppe/UFRJ, com as especificidades que caracterizam sua elevada eficiência energética, constituídos de projetos e atividades para preparação tecnológica e desenvolvimentos tecnológicos incrementais de protótipos de ônibus com tração elétrica híbrida a hidrogênio e a etanol e com tração 100% elétrica, incluindo:

2.1 Preparação do sistema de armazenamento de energia elétrica embarcada para os ônibus;

2.2 Preparação da engenharia de hibridização da energia embarcada para os ônibus híbridos;

2.3 Preparação do arranjo mecânico de integração e instalação de equipamentos para os ônibus, associado ao conjunto chassi/carroceria;

2.4 Projeto de preparação do sistema elétrico-eletrônico e de integração para instalação veicular em ônibus; (falta Híbridos Elétrico/Hidrogênio e Elétrico-Etanol);

2.5 Preparação e integração das pilhas a combustível e sistema de gás Hidrogênio;

2.6 Projeto de integração do CESE-Etanol (conversor de energia seguidor de eficiência - etanol) com os sistemas pertinentes a tecnologia desenvolvida; e

2.7 Projeto de preparação do protótipo de ônibus com tração 100% elétrica.

3. Projeto, especificação, aquisição, instalação e operacionalização de Estação de Abastecimento Elétrica, adequada aos ônibus do projeto;

4. Treinamento de pessoal local para operação e manutenção das novas tecnologias;

5. Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica - EVTE;

6. Operacionalização e realização de ciclos de testes de rodagem assistida em Maricá, com público e divulgação da tecnologia; e

7. Publicação de artigos científicos e eventual depósito de patentes.

4.2 DOS REQUISITOS GERAIS DE EXECUÇÃO

Todos os serviços/produtos objetos deste Termo de Referência deverão ser executados de acordo com o presente Termo de Referência.

O LabH2-Coppe/UFRJ deverá nomear um responsável técnico pela execução do contrato, o qual ficará autorizado a representá-la perante ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação em Maricá e a Prefeitura Municipal de Maricá.

Toda documentação produzida pela Coopetec e Tracel, relativa ao projeto objeto deste Termo de Referência, será de propriedade exclusiva do ICTIM e será entregue, de forma impressa e em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer outro meio que restrinja o acesso e utilização dos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos definidos em cronograma a ser elaborado.

O LabH2-Coppe/UFRJ deverá transferir os conhecimentos em metodologia, proporcionando o domínio por parte dos servidores designados para tal.

O Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento foi estruturado considerando-se execução em 8 etapas, definidas da seguinte forma:

Etapa 1: Mobilização da infraestrutura laboratorial para início do projeto;

Etapa 2: Especificações técnicas dos protótipos dos ônibus;

Etapa 3: Projetos para preparação tecnológicas e desenvolvimento tecnológico incrementais dos protótipos dos ônibus em P&D;

Etapa 4: Preparações tecnológicas e desenvolvimento tecnológico incrementais dos protótipos de ônibus;

Etapa 5: Relatório parcial 1 incluindo operacionalização dos sistemas de tração dos protótipos;

Etapa 5: Testes piloto em Maricá;

Etapa 6: Operação assistida com público em Maricá;

Etapa 7: Proposta para fase 2 do projeto;

Etapa 8: Relatório final, incluindo EVTEAS e operação independente em maricá.

Nas etapas descritas acima discriminam-se as seguintes atividades:

Etapa 1 - Atividade:

- Compras de dispositivos para substituição baseada em P&D e contratações;

- Pesquisa bibliográfica;

Etapa 2 - Atividade:

- Especificações técnicas dos protótipos de ônibus híbridos elétrico-hidrogênio e elétrico-etanol e do ônibus com tração 100% elétrica;;

Etapa 3 - Atividade:

- Projetos para preparação tecnológica e desenvolvimentos tecnológicos incrementais de protótipo de ônibus com tração híbrida e a hidrogênio 100% elétrica;

- Elaboração de protocolo EVTEAS;

Ø Decisão conjunta com ICTIM sobre planejamento das demonstrações;

- Decisão conjunta com ICTIM e prefeitura sobre local para instalação das EAEs;

Etapa 4 - Atividade:

- Preparação tecnológica e desenvolvimentos tecnológicos incrementais de protótipo de ônibus com tração 100% elétrica, configurado para uso escolar e de ônibus híbrido elétrico-hidrogênio;

- Preparação tecnológica e desenvolvimentos tecnológicos incrementais de protótipo de ônibus híbrido elétrico-etanol;

Etapa 5 - Atividade:

- Operacionalização dos sistemas de tração e auxiliar nos três protótipos de ônibus, híbrido elétrico-hidrogênio, híbrido elétrico-etanol e com tração 100 % elétrica, testes operacionais e entrega dos protótipos para testes de rodagem em Maricá.

Etapa 6 - Atividade:

- Testes piloto do primeiro ônibus sustentável em Maricá;

- Testes piloto e treinamento de pessoal local para operação e manutenção das novas tecnologias veiculares.

Etapa 7 - Atividade:

- Operação assistida com demonstração em Maricá do uso de protó-

tipos de ônibus com tecnologia LabH2-Coppe/UFRJ-Empresa Nativa TRACEL LTDA.

Etapa 8 - Atividade:

- Adoção em larga escala das tecnologias de ônibus sustentáveis em Maricá.

Etapa 9 - Atividade:

- Operação independente com público em Maricá;

- Publicação de artigos científicos e eventual depósito de patentes;

- Aquisição e análise de dados para Estudo de Viabilidade Técnica- - - Econômica-Ambiental-Social - EVTEAS;

- Elaboração de relatório técnico final;

- Encerramento do projeto.

O Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento elaborado pela empresa Nativa Tracel foi estruturado considerando-se execução em 8 etapas, definidas da seguinte forma:

- Desenvolvimento e aplicação em operação real de 1 (um) protótipo de ônibus híbrido elétrico-hidrogênio pré-existente com tecnologia LabH2-Coppe/UFRJ-Tracel;

- Desenvolvimento e aplicação em operação real de 1 (um) protótipo de ônibus híbrido elétrico-etanol com tecnologia LabH2-Coppe/UFRJ-Tracel;

- Desenvolvimento e aplicação em operação real de 1 (um) protótipo de ônibus puramente elétrico, veículo configurado como Caminho da Escola do FNDE/MEC, com tecnologia LabH2-Coppe/UFRJ-Tracel;

- Fornecimento, instalação e operacionalização de 3 (três) Estações de abastecimento elétrico, EAE, para ônibus;

- Suporte ao desenvolvimento do plano de mobilidade urbana para o município de Maricá;

- Treinamento de pessoal local para operação e manutenção das novas tecnologias;

- Realização de evento em Maricá.

5. BENEFICIÁRIOS DO PROJETO

Os beneficiários do projeto são usuários de serviços públicos de transportes do município de Maricá que terão acesso a transporte público gratuito de forma sustentável, com a aquisição de tecnologia para o Município de Maricá, gerando qualificação e mão-de-obra.

Os indicadores sociais devem ser melhorados, permitindo a população maior qualidade de vida, assim como melhores resultados em valores recebidos por sua atividade.

Podemos considerar fatores relevantes que ratificam os benefícios para a população de Maricá:

- Redução das emissões de poluentes no meio urbano, elevando-se substancialmente o índice de qualidade de vida e o bem-estar da população, proporcionando queda nos gastos com saúde pública, redução da mortalidade e do absenteísmo e elevação da produtividade;

- Desenvolvimento tecnológico e ganhos de produtividade pela modernização e conforto da infraestrutura de transportes urbana, que permanecerá por décadas uma vez implantadas;

- Geração de renda e empregos, por fomentar novas cadeias produtivas.

6. CRONOGRAMA FÍSICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO

Para a realização do Projeto, o ICTIM investirá, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, com aporte de recursos e apoio conceitual do projeto, ao LabH2-Coppe/UFRJ e empresa nativa TRACEL LTDA, através de instrumentos específicos com a Coppe/UFRJ, Fundação Coopetec, o montante de R\$ 7.548.480,70 (sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos) e com a empresa nativa TRACEL R\$ R\$3.947.440,30 (Três milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos).

6.1 Cronograma Físico e Financeiro

A execução do projeto terá duração de 2 (dois) anos, iniciando imediatamente após assinatura do contrato, e o cronograma de desembolso encontra-se demonstrado em tabela abaixo:

COPPE/Fundação COPPETEC

Cronograma de Atividades Coppe

Cronograma de Atividades Coppe																								
Ano	Etapa	Atividades - Anos / Meses	Ano 1												Ano 2									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
1	1	Contratação, mobilização e coordenação	D=0																					
		Assinatura do contrato e mobilização de infraestrutura laboratorial para início do projeto																						
		Compras, contratações e pesquisa bibliográfica																						
	2	Especificações técnicas dos protótipos de ônibus	D=30																					
		Especificações técnicas dos protótipos de ônibus híbridos elétrico-hidrogênio, elétrico-etanol e do ônibus com tração 100% elétrica																						
	3	Projetos para preparação tecnológica e desenvolvimentos tecnológicos incrementais dos protótipos de ônibus					D=150																	
		Projetos para preparação tecnológica e desenvolvimentos tecnológicos incrementais de protótipos de ônibus com tração elétrica híbrida a hidrogênio e a etanol e com tração 100% elétrica																						
		Elaboração de protocolo de EVTEAS																						
		Decisão conjunta com a Prefeitura sobre planejamento das demonstrações																						
		Decisão conjunta com a Prefeitura sobre local para instalação das EAEs																						
	4	Preparações tecnológicas e desenvolvimento tecnológico incremental dos protótipos de ônibus									D=270													
		Preparação tecnológica e desenvolvimentos tecnológicos incrementais de protótipo de ônibus com tração 100% elétrica, configurado para uso escolar e de ônibus híbrido elétrico-hidrogênio																						
		Preparação tecnológica e desenvolvimento tecnológico incremental do protótipo de ônibus híbrido elétrico-etanol																						
	5	Relatório Parcial 1, incluindo operacionalização dos sistemas de tração dos protótipos de ônibus													D=360									
		Operacionalização dos sistemas de tração e auxiliar nos três protótipos de ônibus, híbrido elétrico-hidrogênio, híbrido elétrico-etanol e com tração 100% elétrica, testes operacionais e entrega dos protótipos para testes de rodagem em Maricá																						
	6	Testes piloto em Maricá															D=450							
		Testes piloto do primeiro ônibus sustentável em Maricá																						
		Testes piloto e treinamento de pessoal local para operação e manutenção das novas tecnologias veiculares																						
	7	Operação assistida com público em Maricá																	D=540					
		Operação assistida com demonstração em Maricá do uso de protótipos de ônibus com tecnologia LabH2-Coppe/UFRJ-Empresa Nativa																						
	8	Proposta para Fase 2 do projeto																					D=630	
		Adoção em larga escala das tecnologias de ônibus sustentáveis em Maricá																						
	9	Relatório Final, incluindo EVTEAS e operação independente em Maricá																						D=720
		Operação independente com público em Maricá																						
		Publicação de artigos científicos e eventual depósito de patentes																						
		Aquisição e análise de dados para Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica-Ambiental-Social - EVTEAS																						
		Elaboração de relatório técnico final																						
		Encerramento do projeto																						

*D = data do primeiro desembolso no projeto, em dias corridos

Empresa nativa TRACEL LTDA

Cronograma de Atividades Tracel										
Ano	Item	Atividades	Ano 1				Ano 2			
			Trim1	Trim2	Trim3	Trim4	Trim1	Trim2	Trim3	Trim4
1	1	Projetos, Especificações e instalações								
		Especificações do posto de abastecimento EAE								
		Revisão dos veículos e desmontagem de partes para substituição.								
		Instalação e teste em fábrica dos equipamentos								
	2	Integração dos Veículos								
		Disponibilização dos equipamentos da EAE em Maricá e entrega do ônibus puramente elétrico								
		Acompanhamento da operacionalização do ônibus puramente elétrico (FNDE) com montagens e ensaios necessários.								
		Relatório Parcial 1								
2		Acompanhamento da operacionalização e da entrega do ônibus híbrido elétrico-etanol com montagens e ensaios necessários.								
		Acompanhamento da operacionalização e da entrega do ônibus híbrido elétrico-hidrogênio e operação continuada da EAE com montagens e ensaios necessários.								
	3	Testes de Desempenho								
		Treinamento em fábrica de pessoal local na manutenção incluindo pessoal da EPT								
		Acompanhamento dos testes de rodagem e operação experimental								
		Suporte técnico especializado aos testes de rodagem das novas tecnologias								
		Análise de dados de desempenho, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos								
	4	Relatório final								

Memória de Cálculo

Memória de cálculo dos produtos a serem entregues por cada serviço executado.

COPPE/Fundação COPPETEC

Eventos de Projeto	Descrição dos Eventos de Projeto	Dias corridos (referente ao desembolso de contratação)	Valor da Parcela (R\$)	Total Acumulado (R\$)
1	Contratação e mobilização de infraestrutura laboratorial para início de projeto	D+0	1.509.696,14	1.509.696,14
2	Especificações técnicas dos protótipos de ônibus	D+30	2.264.544,21	3.774.240,35
3	Projetos para preparação tecnológica e desenvolvimentos tecnológicos incrementais dos protótipos de ônibus	D+150	1.132.272,11	4.906.512,45
4	Preparações tecnológicas e desenvolvimento tecnológico incremental dos protótipos de ônibus	D+270	754.848,07	5.661.360,52
5	Relatório Parcial 1, incluindo operacionalização dos sistemas de tração dos protótipos de ônibus	D+360	754.848,07	6.416.208,59
6	Testes piloto em Maricá	D+450	377.424,04	6.793.632,63
7	Operação assistida com público em Maricá	D+540	452.908,84	7.246.541,47
8	Proposta para Fase 2 do projeto	D+630	226.454,42	7.472.995,89
9	Relatório Final, incluindo Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica-Ambiental-Social - EVTEAS	D+720	75.484,81	7.548.480,70
Total (R\$)				7.548.480,70

D = data do desembolso financeiro relativo à contratação

Empresa nativa TRACEL LTDA

Entregável	Descrição do Entregável	Data	Percentuais de Desembolsos Financeiros pelo ICTIM (referentes ao valor total do projeto)
	Assinatura do contrato	D	30%
1	Especificações do posto de abastecimento EAE	D+30	10%
2	Revisão dos veículos e desmontagem de partes para substituição.	D+60	15%
3	Instalação e teste em fábrica dos equipamentos	D+160	10%
4	Disponibilização dos equipamentos da EAE em Maricá e entrega do ônibus puramente elétrico	D+360	10%
5	Operacionalização do ônibus puramente elétrico (FNDE)	D+360	5%
6	Relatório Parcial 1	D+360	-
7	Entrega do ônibus híbrido elétrico-etanol	D+420	5%
8	Entrega do ônibus híbrido elétrico-hidrogênio e operação continuada da EAE	D+450	5%
9	Avaliação de desempenho e Relatório Final	D+690	10%

DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Item	Quant.	R\$ unid.	R\$ total
Contratação de 3 técnico desde o início do projeto para acompanhar a montagem dos ônibus e depois a operação dos veículos em Maricá	3	R\$ 340.200,00	R\$ 391.230,00
Alocação de mão de obra adicional para montagem de componentes não previstos inicialmente, conforme solicitação da COPPE devido a término de vida útil	4	R\$ 117.000,00	R\$ 468.000,00
Base em maricá para apoio e início da transferência de atividades para o município, com montagem de estrutura de apoio e início de produção local	18		R\$ 345.771,73
Locação de galpão ou área adequada a montagem e manutenção dos veículos em Maricá	24		R\$ 446.400,00
veículo de apoio para todo o período do contrato	18	R\$ 1.800,00	R\$ 37.260,00
Energia elétrica para ensaios nos veículos (abastecimento elétrico em período de ensaios)*	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

Painel de pré-carga	3	R\$ 10.096,34	R\$ 30.289,02
Módulo de proteção para banco de baterias Elétrica	1	R\$ 18.275,79	R\$ 18.275,79
Inv. Freq. CC/CA	22	R\$ 10.522,48	R\$ 231.494,67
Conv CC/CC24Vcc	14	R\$ 17.253,38	R\$ 241.547,35
Inv. Senoidal CC/CA	6	R\$ 15.009,75	R\$ 90.058,52
Conv CC/CC PaCs	6	R\$ 33.326,76	R\$ 199.960,58
Mec de Isolamento do chassi do ônibus	3	R\$ 5.667,27	R\$ 17.001,81
Controlador PaC	12	R\$ 9.265,44	R\$ 111.185,31
IHM	3	R\$ 3.423,63	R\$ 10.270,89
UCPEV - Tração e Auxiliares	3	R\$ 5.135,44	R\$ 15.406,33
UCPEV - H2	1	R\$ 4.462,35	R\$ 4.462,35
UCPEV - Etanol	1	R\$ 4.462,36	R\$ 4.462,36
EAE - 20kW 220Vca 3F	3	R\$ 93.875,29	R\$ 281.625,87
Cabos de potência adequados a substituição nos veículos elétricos	3	R\$ 11.676,10	R\$ 35.028,30
Cabos de controle adequados a substituição nos veículos elétricos	3	R\$ 6.608,00	R\$ 19.824,00
Cabos de comunicação adequados a substituição nos veículos elétricos	3	R\$ 4.484,00	R\$ 13.452,00
Combustível (Etanol) adequados a substituição nos veículos elétricos	1	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
Suporte mecânico adequados a substituição nos veículos elétricos	3	R\$ 3.776,00	R\$ 11.328,00
Adequação do sistema de baterias do ônibus elétrico	1	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
Material de consumo e miscelânea	4	R\$ 5.263,18	R\$ 21.052,71
Adequação de chicote do ônibus elétrico	1	R\$ 21.240,00	R\$ 21.240,00
Troca dos coxim isoladores (mecânico e elétrico) dos sistema auxiliar	3	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00
Conjunto de contadoras DC de proteção para uso em veículos elétricos	12	R\$ 1.674,42	R\$ 20.093,04
Painel elétrico para enclausurar Sist. Aux.	3	R\$ 5.609,08	R\$ 16.827,25
Montagem do Sistema Auxiliar de 3 ônibus elétricos/híbrido	3	R\$ 230.580,81	R\$ 691.742,44
Impostos inclusos		Total	R \$ 3.947.440,30

Obs.: Deverão estar incluídos no preço todos os serviços técnicos, materiais, insumos, equipamentos, prêmios de seguro, taxas, tributos, impostos, emolumentos, despesas operacionais, mão-de-obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais.

6.3 Forma de pagamento:

O pagamento pela implementação da solução será efetuado conforme cronograma de desembolso acordado com ICTIM, após o respectivo aceite da comissão de fiscalização e respectivos comitês de Avaliação de esforço e desempenho e Comitê Científico a serem criados após assinatura do contrato para cada etapa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Natureza das despesas: 3.3.3.90.39

Fonte de recursos: Royalties

Programa de Trabalho: 94.01.19.573.0078.2412

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

8. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO: ENCOMENDA TECNOLÓGICA

O presente termo de referência realizará a aquisição de tecnologia, produto e serviços através de desenvolvimento de solução com indicativo de Encomenda Tecnológica, de acordo com Lei 13.243, Artigo 19, § 2º, Item V.

“Art. 19. A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica nacional.

§ 2º - A. São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

- I - subvenção econômica;
- II - financiamento;
- III - participação societária;
- IV - bônus tecnológico;
- V - ENCOMENDA TECNOLÓGICA;
- VI - incentivos fiscais;
- VII - concessão de bolsas;
- VIII - uso do poder de compra do Estado;
- IX - fundos de investimentos;
- X - fundos de participação;

XI - títulos financeiros, incentivados ou não;

XII - previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

O artigo 20, § 4º da mesma Lei diz que:

“Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

§ 4º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação encomendadas na forma do caput poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.

A Encomenda Tecnológica também é prevista como dispensa de licitação, consoante o art. 24, inciso XXXI, da Lei 8.666/1993, que aplica-se subsidiariamente ao presente instrumento, visto que a Lei de Inovação prevê regras específicas para esse tipo de contratação.

9. MATRIZ DE RISCO

Considerando os termos do disposto no artigo 69, inciso X, combinado com o artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao presente Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadores do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes do equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência.

Os itens do presente Termo de Referência deverão ser entregues atendendo todas as descrições previstas no contrato.

Tipo de Risco	Impacto	Probabilidade	Ações mitigadoras	Responsabilidade do Contratado	Responsabilidade do Contratante
Dificuldade de importação de equipamentos necessários ao desenvolvimento da solução	5	3	Descobrir no mercado nacional compatibilidade de recursos para atendimento da demanda	X	-
Paralisação injustificada do serviço	5	3	Adotar procedimentos para manter-se adequado às normas que regem o contrato para não prejudicar o funcionamento correto do projeto	X	
Mudança de legislação pertinente às tecnologias utilizadas na solução	4	3	Plano de contingência com utilização de tecnologias compatíveis	X	
Desabastecimento dos insumos necessários à execução da solução	5	3	Ter opções alternativas de fornecimento e/ou substituição de insumos	X	

MATRIZ 5X5

Probabilidade / Impacto Sem impacto	1	2	3	4	5
5 Altíssima	Risco Moderado	Risco elevado	Risco crítico	Risco crítico	Risco crítico
4 Alta	Risco Moderado	Risco elevado	Risco elevado	Risco crítico	Risco crítico
3 Média	Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco elevado	Risco crítico
2 Baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco moderado	Risco elevado	Risco elevado
1 Raro	Risco baixo	Risco baixo	Risco baixo	Risco elevado	Risco elevado

LEGENDA DE RISCO (PONTOS)

4	Risco crítico	>=15<=25
3	Risco elevado	>=8<=12
2	Risco moderado	>=5<=6
1	Risco baixo	>=1<=4

1. Eixo de Impacto:

1.1 Gravíssimo: pode fazer com que o projeto seja cancelado ou que o dano ocasionado por ele seja irreversível, se não forem tomadas as devidas providências;

1.2 Grave: compromete de forma acentuada o resultado do projeto, ocasionando atraso ou insatisfação do

cliente ou gestor;

1.3. Médio: perda momentânea ao longo do projeto que pode ser corrigida, mas com impacto no escopo ou prazo, podendo ser necessária atualização no cronograma geral do projeto;

1.4. Leve: desvio quase imperceptível dos objetivos do projeto e que pode ser facilmente corrigido;

1.5. Sem Impacto: não gera nenhum tipo de problema perceptível para o projeto, por isso pode ser ignorado em 99% dos casos. Só dê atenção se esse risco ocorrer quase com certeza e com alta frequência.

2. Eixo de responsabilidade:

2.1. Altíssimo: é praticamente impossível evitar que o risco aconteça, por isso vale a pena pensar em ações de mitigação do impacto do risco depois dele ocorrer;

2.2. Alta: a chance de o risco ocorrer é grande e frequentemente ele ocorre de fato;

2.3. Média: probabilidade ocasional de acontecimentos do risco. Ainda vale a pena planejar desdobramentos, mas não com tanta preocupação como nos casos anteriores;

2.4. Baixa: pouca chance de acontecer algum problema advindo desse risco;

2.5. Rara: é bastante improvável que o risco aconteça, só vale a pena se preocupar em casos de impacto grave ou gravíssimo para seu projeto.

3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao ICTIM e demais partes interessadas sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

3.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

3.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

3.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

3.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

3.5. Outras informações relevantes.

4. Após a notificação, o ICTIM decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a ICTIM poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

5. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções ou glosas previstas no Contrato;

6. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

7. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

8. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

9. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;

10. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa;

11. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

9.1 RISCOS ASSOCIADOS

Tratam-se de tecnologias inovadoras, as quais, com exceção do ônibus híbrido elétrico-etanol que não possui paralelo, estão sendo desenvolvidas e testadas no mundo todo atualmente, ainda quanto às plataformas tecnológicas concebidas, à robustez e à durabilidade, bem como, aos seus limites operacionais seguros.

Os presentes protótipos foram desenvolvidos utilizando-se, sempre que possível, componentes já existentes e bem testados, visando a inserção da nova tecnologia no mercado de forma mais acelerada, aproveitando-se dos avanços então existentes. Isso foi feito com sucesso com o chassi e carroceria dos ônibus, os quais foram adquiridos dos fabricantes nacionais mais predispostos e capacitados à inova-

ções desse tipo na época. Isso, no entanto, exigiu intenso trabalho de engenharia para as adaptações necessárias em ambos, de forma a receberem novo sistema de tração, em contraposição aos sistemas já bem estabelecidos a diesel. Além disso, novos equipamentos e dispositivos proprietários foram especificados pela equipe do LabH2-Coppe/UFRJ ao conceber o sistema que integra a hibridização de energia a bordo do veículo e foram fabricados pela Empresa Nativa. Por tratar-se de tração elétrica, a parte da motorização, no entanto, já pode ser considerada como um produto especial no mercado, tendo como desenvolvimento a sua integração com os diversos tipos de tecnologias possíveis atualmente.

Já a parte do armazenamento de energia elétrica embarcado traz um componente inovador, o que gera naturalmente um risco, pois, as novas tecnologias de baterias de íon de lítio ainda não estão totalmente estabelecidas para uso veicular, apesar de seu uso encontrar-se atualmente em franca expansão, sobretudo as que são utilizadas nesse projeto. Como toda nova tecnologia, sabe-se que diferentes vertentes estão sendo pesquisadas, levando-se a ganhos de vida útil.

Existe na nova tecnologia dois subsistemas que trazem riscos associados, por serem componentes inovadores. Tratam-se dos sistemas de geração de energia elétrica embarcada, o CESE-PaC e CESE-Etanol. O CESE-PaC é um conversor de energia seguidor de eficiência com pilha a combustível a hidrogênio. O CESE-Etanol é um conversor de energia seguidor de eficiência com etanol. Ambos são dispositivos desenvolvidos no LabH2/Coppe/UFRJ. Apesar de serem desenvolvidos com a mesma filosofia dos protótipos de ônibus, ou seja, utilizando-se sempre que possível componentes de mercado, ambos trazem componentes específicos internos, os quais encontram-se em pleno desenvolvimento tecnológico, sobretudo os ligados ao hidrogênio.

De forma geral, os riscos são associados ao nível MTBF (Mean Time Between Failures) ainda não totalmente conhecido para partes da tecnologia, ou mesmo, quando partes já possuem este nível conhecido, o mesmo não foi estabelecido na nova aplicação.

Portanto, os possíveis riscos associados a cada um dos 3 protótipos são:

9.1.1 Protótipo de Ônibus Híbrido Elétrico-Hidrogênio

O protótipo de ônibus híbrido elétrico-hidrogênio possui dentre seus elementos constitutivos, os seguintes possíveis riscos:

9.1.1.1 mau funcionamento de partes na aplicação: MTBF não bem estabelecido, podendo ser mais elevado que o projetado e já testado, referente às baterias tracionárias;

9.1.1.2 mau funcionamento de partes na aplicação: MTBF não bem estabelecido, podendo ser mais elevado que o projetado e já testado, referente às pilhas a combustível a hidrogênio;

9.1.1.3 mau funcionamento de partes na aplicação: MTBF não bem estabelecido, podendo ser mais elevado que o projetado e já testado, referente aos conversores e inversores embarcados;

9.1.1.4 durabilidade dessas partes inovadoras ainda em desenvolvimento menor que o esperado;

9.1.1.5 Protótipo de Ônibus Híbrido Elétrico-Etanol

9.1.2 O protótipo de ônibus híbrido elétrico-etanol possui dentre seus elementos constitutivos, os seguintes possíveis riscos:

9.1.2.1 mau funcionamento de partes na aplicação: MTBF não bem estabelecido, podendo ser mais elevado que o projetado e já testado, referente às baterias tracionárias;

9.1.2.2 mau funcionamento de partes na aplicação: MTBF não bem estabelecido, podendo ser mais elevado que o projetado e já testado, referente ao CESE-Etanol;

9.1.2.3 mau funcionamento de partes na aplicação: MTBF não bem estabelecido, podendo ser mais elevado que o projetado e já testado, referente aos conversores e inversores embarcados;

9.1.2.4 durabilidade dessas partes inovadoras ainda em desenvolvimento menor que o esperado;

9.1.3 Protótipo de Ônibus com Tração 100% Elétrica

O protótipo de ônibus com tração 100% elétrica possui dentre seus elementos constitutivos, os seguintes possíveis riscos:

9.1.3.1 mau funcionamento de partes na aplicação: MTBF não bem estabelecido, podendo ser mais elevado que o projetado e já testado, referente às baterias tracionárias;

9.1.3.2 mau funcionamento de partes na aplicação: MTBF não bem estabelecido, podendo ser mais elevado que o projetado e já testado, referente aos conversores e inversores embarcados;

9.1.3.3 durabilidade dessas partes inovadoras ainda em desenvolvi-

mento menor que o esperado.

9.2 Mitigação dos Riscos

A mitigação dos possíveis riscos associados a cada um dos 3 protótipos serão:

9.2.1 Protótipo de Ônibus Híbrido Elétrico-Hidrogênio

A mitigação se dará por:

9.2.1.1 Acompanhamento do avanço das novas tecnologias e seus índices de falha;

9.2.1.2 identificação de tecnologias similares;

9.2.1.3 identificação de fornecedores alternativos para partes;

9.2.1.4 identificação de componentes e partes passíveis de alteração ou mudança de fornecedor;

9.2.1.5 monitoramento;

9.2.1.6 treinamento de pessoal local para reparos rápidos;

9.2.2 Protótipo de Ônibus Híbrido Elétrico-Etanol

A mitigação se dará por:

9.2.2.1 Acompanhamento do avanço das novas tecnologias e seus índices de falha;

9.2.2.2 identificação de tecnologias similares;

9.2.2.3 identificação de fornecedores alternativos para partes;

9.2.2.4 identificação de componentes e partes passíveis de alteração ou mudança de fornecedor;

9.2.2.5 monitoramento;

9.2.2.6 treinamento de pessoal local para reparos rápidos;

9.2.3 Protótipo de Ônibus com Tração 100% Elétrica

A mitigação se dará por:

9.2.3.1 Acompanhamento do avanço das novas tecnologias e seus índices de falha;

9.2.3.2 identificação de tecnologias similares;

9.2.3.3 identificação de fornecedores alternativos para partes;

9.2.3.4 identificação de componentes e partes passíveis de alteração ou mudança de fornecedor;

9.2.3.5 monitoramento;

9.2.3.6 treinamento de pessoal local para reparos rápidos;

10. REAJUSTE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta; ou

b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

10.1 O reajuste deve ser solicitado pela CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = Po [(ipcAi / IPCAo) - 1]$$

Onde:

R- Valor do reajuste

Po- Preço base proposto

IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

i- Índice referente ao mês anterior ao de aniversário da data de apresentação da proposta.

o- Índice referente ao mês anterior ao da apresentação da proposta.

10.2 Caso haja novos itens a serem contratados por meio de Aditamento(s) a este contrato, o deflacionamento do valor de cada item será definido aplicando-se a fórmula constante no item 10.1 acima, para os correspondentes períodos completos de 12 (doze) meses que tenham decorrido desde a data-base do contrato até a data da apresentação do preço dos novos itens.

10.3 A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do

pedido de revisão; e

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

10.4A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do contrato.

10.5Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As reuniões de briefing e apresentação dos resultados ocorrerão na Sede do ICTIM, localizada na Rua Barão de Inoá, 72 – Bairro Centro, Maricá - RJ, 24901-010.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.1A documentação relativa à qualificação técnica será:

12.1.1Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da contratação,

12.1.2Apresentação de documentos comprobatórios (relatórios técnicos, imagens e outros) de execução de projeto similar;

12.1.3Apresentação da qualificação dos membros principais da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.1.4Na hipótese de ocorrência de quaisquer eventos intercorrentes, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao ICTIM e demais partes interessadas sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

12.1.4.1Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

12.1.4.2As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

12.1.4.3As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

12.1.4.4As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

12.1.5Outras informações relevantes.

12.2Após a notificação, o ICTIM decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão o ICTIM poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

12.3A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções ou glosas previstas no Contrato;

12.4As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverá ser comunicado pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

12.4.1As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

12.4.2As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

12.4.3Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;

12.4.4O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

12.5As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

13. RESPONSABILIDADES

13.1. DEVERES DO CONTRATANTE

13.1.1Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência.

13.1.2Fiscalizar a execução do objeto contratual através da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E

DESEMPENHO E COMITÊ CIENTÍFICO, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará no prazo máximo de 48 horas.

13.1.3Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro presente no Contrato.

13.1.4Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.

13.1.5Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos no valor resultante da conclusão de cada etapa, através das métricas e do esforço, com a retenção dos impostos devidos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.6Efetuar o pagamento pela entrega das respectivas etapas indicadas no Plano de Trabalho exposto, por crédito em conta corrente da CONTRATADA, conforme Decreto Municipal nº 158/2018.

13.1.7Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão aplicadas as normas da Lei 8666/93 e do Decreto 158/2018.

13.2. DEVERES DA CONTRATADA

13.2.1Executar o objeto contratual, de acordo com o Plano de Trabalho exposto neste processo, contendo as etapas de execução e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecidos.

13.2.2Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no instrumento convocatório.

13.2.3Realizar estudo de viabilidade de instalação de fábrica para produção dos ônibus no município de Maricá em até 3 meses após assinatura do contrato e em até 3 meses antes da finalização do contrato.

13.2.4Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias a legalidade desenvolvimento da solução, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis/ regulamentos aplicáveis. É obrigatório o cumprimento do pagamento, às suas custas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas pela Administração Pública.

13.2.5Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto do Contrato e também das demais informações internas do CONTRATANTE a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

13.2.6Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

13.2.7Responsabilizar-se pelo esforço no desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE.

13.2.8Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução do objeto pela CONTRATADA, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do objeto pela CONTRATADA, ainda que ocorridos na via pública.

13.2.9Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

13.2.10Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.2.11Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do §1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do §2º, Inciso II do mesmo artigo.

13.2.12Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

13.2.13Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2.14Manter atualizados seus dados cadastrais.

13.2.15 A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem na execução contratual, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o CONTRATANTE.

13.2.16Ser responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.

13.2.17Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

14.1Novidades tecnológicas surgidas no decorrer do projeto, excluídos desenvolvimentos anteriores a ele, serão protegidos ou não na forma de patente, entre o ICTIM, a UFRJ e a Tracel, sendo a propriedade intelectual repartida em partes iguais.

Parágrafo primeiro - Eventuais resultados econômicos decorrentes da concessão do fomento serão compartilhados entre as partes, na proporção de 1% (hum por cento) sobre o valor de venda dos produtos ou serviços, divididos de forma igualitária entre a Coppe/UFRJ e o ICTIM, independentemente de o invento ser ou não patenteado.

Parágrafo segundo - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da empresa Tracel.

Parágrafo terceiro - O ICTIM, a UFRJ e a Tracel poderão, a seu critério, ceder a terceiros, públicos ou privados, parcial ou totalmente, onerosa ou gratuitamente, a tecnologia resultante do projeto, desde que, em comum acordo entre os parceiros, através de instrumento específico devidamente assinado entre as PARTES.

14.2Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/ industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

14.3Eventuais impedimentos de um dos desenvolvedores da solução não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

14.4As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que a solução proposta e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinja direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

14.5Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, desenvolvedores da solução concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

14.6Caberá ao solicitante da patente, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

14.7As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos partícipes, ora acordantes.

14.8Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os desenvolvedores da solução concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos partícipes, em conjunto ou separadamente.

14.9Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os desenvolvedores da solução concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

15. DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

15.1Os desenvolvedores da solução concordam em não utilizar o nome do outro ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

15.2Fica vedado aos desenvolvedores da solução utilizar, no âmbito deste Objeto, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3Os desenvolvedores da solução não poderão utilizar o nome, lo-

gamarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Termo de referência, sem prévia autorização dos respectivos desenvolvedores da solução sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem. 15.4As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Termo de Referência, deverão mencionar expressamente os recursos recebidos.

16.DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOS

16.1Os desenvolvedores da solução adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Termo de Referência, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização dos desenvolvedores da solução.

16.2Os desenvolvedores da solução informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Termo de Referência, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

16.3Os desenvolvedores da solução farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade anexo ao contrato.

16.4Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Termo de Referência/Contrato nas seguintes hipóteses:

16.4.1informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordado pelo desenvolvedor da solução que a revele;

16.4.2Informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) Desenvolvedor(es) da solução;

16.4.3Qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

16.4.4Informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

16.4.5informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

16.4.6revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

16.5A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos Desenvolvedores da solução, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

16.6As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência de desenvolvimento desta solução.

16.7Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao "projeto" serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

17.DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

17.1Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o ICTIM, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, para tanto nomeará 03 (três) fiscais para o contrato;

17.2A comissão de fiscalização será composta por servidores lotados no ICTIM.

17.3Todos os serviços prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do ICTIM, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

18.ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas,

desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual ou dependendo da circunstância por simples apostilamento conforme disposto no Decreto 158/2018.

19.SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo da responsabilidade assumida no Contrato, a CONTRATADA poderá subcontratar, hipótese em que o subcontratado deverá observar as mesmas regras de proteção de segredo industrial, tecnológico e comercial aplicáveis a CONTRATADA.

20.FISCALIZAÇÃO DO TERMO

20.1O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESEMPENHO E COMITÊ CIENTÍFICO, designado pelo CONTRATANTE, devendo se pautar pela análise e mensuração dos resultados alcançados em cada etapa do cronograma e do esforço para avaliação da execução contratual a partir de uma perspectiva de êxito, nos termos do Artigo 28 do Decreto nº 9.283/2018.

20.2O ICTIM deverá verificar a cada etapa o cumprimento de sua execução contratual e o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, e o atingimento das metas previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

21.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1O CONTRATANTE fará o pagamento da prestação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, depois de atestada a entrega pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE ESFORÇO E DESENVOLVIMENTO E COMITÊ CIENTÍFICO.

21.2Parágrafo Único: O pagamento a que se refere o item será pago de acordo com cronograma de desembolso, descrito em item 6.2 com aprovação e liberação dos respectivos marcos, contados a partir da data final de adimplemento de cada parcela da prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que cumpridos todo cronograma do Termo de Referência e Plano de Trabalho, e em consonância com o respectivo capítulo do Decreto Municipal no 158/2018.

21.3Considera-se ocorrida a prestação do serviço no momento que o CONTRATANTE atestar a execução do cronograma estabelecido no objeto do contrato.

21.4O pagamento só será realizado com comprovação da regularidade fiscal e/ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5Havendo erro nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

21.6Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato contará de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto total pela CONTRATADA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não haja interferência ou imprevistos na execução do objeto, fundamentado pelas partes, e com possibilidade de prorrogação de acordo com legislação específica.

23.CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A prestação do serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

24.RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo primeiro: Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no cronograma de execução apresentado pela CONTRATA-

DA no plano de trabalho apresentado, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo: A declaração de rescisão independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no JOM - Jornal oficial de divulgação do Município de Maricá.

Na verificação de inviabilidade técnica ou econômica do desenvolvimento do projeto, comprovado por meio de avaliação técnica e financeira conduzida pelo CONTRATANTE, poderá haver rescisão do contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, de modo amigável.

Maricá, 16 de novembro de 2021.

Cláudio de Souza Gimenez

Diretor de Inovação e Científica

Matrícula 1300002

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021

A Comissão de Seleção de Chamamento Público do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), em cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.014/2014.

Considerando a avaliação individualizada e a pontuação com base nos critérios de julgamento conforme lavrados na Ata de Julgamento da Fase de Seleção, datada de 23 de novembro de 2021, referente ao Edital de Chamamento Público nº 0002/2021 para o Termo de Colaboração, tendo como Objeto a Gestão de Cursos de Qualificação Profissional para o ambiente Profissional e Empreendedor no município de Maricá, torna público dos interessados o resultado preliminar referente de seleção da Proposta:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
INSTITUTO BRASIL SOCIAL (IBS) CNPJ Nº 05638402/0001-30	7,0	Classificada

Maricá/RJ, 25 de novembro de 2021

Comissão de Seleção de Chamamento Público

Lúcia de Fátima Azevedo

Matrícula 1300018

Adriana Gonçalves Pereira

Matrícula 1300023

Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos

Matrícula 1300006

Marcos de Dois Coelho

Matrícula 01827

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175467/2021.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IMPRINT 2001 GRÁFICA E EDITORA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DO LIVRO ESTUDOS MARICAENSES VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO OBJETO É DE R\$ 77.800,00 (SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI FEDERAL Nº 10520/02, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 270/2002, E DECRETO Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.1184

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.63.03.00 – SERVIÇOS GRÁFICOS – PESSOA JURÍDICA

ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES

NOTA DE EMPENHO: 000197/2021

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2021

Maricá, 25 de novembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

PORTARIA Nº 48 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 12/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175467/2021.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 12/2021.

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDILSON SAMPAIO SURGEK, Matrícula nº 700.051, para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do contrato nº 12/2021 cujo objeto é o: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO DO LIVRO ESTUDOS MARICAENSES.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor IVANILDO DE CARVALHO, Matrícula nº 700.040, para atuar na função de Suplente do fiscal do contrato nº 12/2021, em caso de impedimentos do servidor EDILSON SAMPAIO SURGEK.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/11/2021

Publique-se.

Maricá, 25 de novembro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.044

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº161/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 225/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora CARLA LUCIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO, matrícula nº7024/7832, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de Novembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

PORTARIA Nº162/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 186/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, a servidora ANA PAULA DOS SANTOS, matrícula nº5696/7993, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de Novembro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

EXTRATO Nº 36/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2020

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E RC COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.254.391/0001-67.

DO OBJETO: PROCEDER ALTERAÇÕES PERTINENTES NAS

CLÁUSULAS DO CONTRATO 04/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, II, LEI Nº 8.666/93.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021.

MARICÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 37/2021

TERMO DE HOMOLOGO

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 307/2021

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E VAL GRÁFICA DA VILLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 03.014.734/0001-18.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS.

VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021.

MARICÁ, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12408/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, com valor global de R\$ 66.528,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais), em favor da empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ de nº 28.542.017/0001-90.

Maricá, 22 de novembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente

Autarquia de Serviços de Obras de Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12747/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3273/2021, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021).

VALOR: R\$ 645,80 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 784/2021;

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 217, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 217/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12747/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 217/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 217/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 66/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 3273/2021, através do Pregão Presencial nº 32/2021).

1. THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

2. PALLOMA DA COSTA CABRAL - Matrícula Nº. 500.085

3. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/11/2021.

Publique-se.

Maricá, 18 de novembro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12408/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, com valor global de R\$ 66.528,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais), em favor da empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ de nº 28.542.017/0001-90.

Maricá, 22 de novembro de 2021.

Paulo César Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

Ata de R.P. nº 111/2021

Processo Administrativo Nº 6975/2021

Validade: 22/11/2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS

Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577/DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa SOPHIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Av. São Pedro, 34, Anexo 01, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ; Cep: 28.941-176. CNPJ: 39.679.375/0001-65 neste ato representado por seu representante legal JESUÊNIO DOS SANTOS ZECA, portador do RG nº 056767635 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 745.227.527-68 com e-mail gruposophix@gmail.com e com telefone (22) 2621-3905 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1021 a 1033, HOMOLOGADA às fls. 1053 ambas do processo administrativo nº 6975/2021, referente ao Pregão Presencial nº 52/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Forno de Microondas - Capacidade de 31L, funções pré-programadas, níveis de potência: alta, médica, baixa, descongelar, cozimento rápido, reaquecedor, médio alto, aquecimento branco. Timer digital; diâmetro mínimo do prato 31,5 cm, potência 1000w, voltagem 110/220 volts, aproximadamente. Cor: Branco. (Exclusivo ME/EPP)	UND	35	E L E C - TROLUX	R\$ 998,50	R\$ 34.947,50
8	Telefone sem fio digital – (características mínimas) – Com identificador de chamadas; Registro das 10 ultimas chamadas; com viva-voz; expansível até 05 ramais; discagem rápida; agenda telefônica; teclado luminoso; com ajuste de volume da campainha; Localizador de fone; Flash; Mute; Na bateria com duração de aproximadamente 10 horas; voltagem 220V; 4 Monofones; 1 Base de comunicação; 3 Base de recarga com fonte de alimentação desacoplada; 1 Cabo de linha; 1 Fonte de alimentação bivolt - 6 VDC / 300 mA; 8 Baterias recarregáveis; 400mAh; 1 Manual do usuário em português; garantia de 12 meses. (Exclusivo ME/EPP)	UND	25	I N T E L - BRAS	R\$ 519,00	R\$ 12.975,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - fogao industrial; centro; piso; aço carbono laminado e acabamento epoxi de alta temperatura ; aco inox aisi 304, medindo (90x100x100)cm (axlpx) ; alimentacao a gas gnl ; pressao de utilizacao 2,8kpa/280 mmca ; com 4 queimadores duplos ; tipo cachimbo, coroa (300g/h + 600 g/h); em ferro fundido; acendimento manual; grelha removivel, em ferro fundido; medindo (42,5x42,5)cm; com chapa superior ; em aco inox, espessura de 2mm ; bandeja coletora bi-partida em aco inox ; rade paneleira em perfil t em aco carbono laminado 1"x1"x1/8" com pintura epoxi-isocianato ; com forno ; em aco inox espessura de 1mm, isolado com la de vidro ; medindo (50x35x70) cm (lxaxp), queimador do forno com capacidade para 400 g/h ; porta do forno horizontal, puxador termico em acoinox ; com 4 pes ; com garantia minima de 1 ano a partir da data de entrega do produto ; assistencia tecnica sistema on-site ; fabricado de acordo com as normas vigentes obrigatoria abnt nbr-10148/2011. (Exclusivo ME/EPP)	UND	5	MAQ	R\$ 2.290,00	R\$ 11.450,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 59.372,50

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se

a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente

atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;
- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;
- Diretoria Operacional de Obras Diretas;
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;
- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.
- Presidência.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competen-

te para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 23 de novembro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JESUÊNIO DOS SANTOS ZECA

SOPHIX PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 113/2021

Processo Administrativo Nº 9638/2021

Validade: 24/11/2022

AQUISIÇÃO DE SAIBRO

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte

e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa QUALITY STEEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, KM 21,5, São José do Imbassai – Maricá - RJ, CEP 24931-000, CNPJ: 18.000.336/0001-10 neste ato representado por seu representante legal NILO SÉRGIO LOUREIRO DE SIQUEIRA, portador da CNH nº 01265249447 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 079.538.267-71 com e-mail qualitysteel.adm@gmail.com e com telefone (21) 99825-4403 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 457 a 460, HOMOLOGADA às fls. 469 ambas do processo administrativo nº 9638/2021, referente ao Pregão Presencial nº 59/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	M³	351.000	R\$ 60,60	R\$ 21.270.600,00
VALOR GERAL					R\$ 21.270.600,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS

DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato su-

perveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do

responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 25 de novembro de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

NILO SÉRGIO LOUREIRO DE SIQUEIRA

QUALITY STEEL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 26/08/2021 AO CONTRATO Nº 97/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7624/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRAVAÇÃO DE ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS, COM USO DE MARTELO VIBRATÓRIO.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELLI.

MARICÁ, 26 DE AGOSTO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 24/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 510/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.;

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME PARECER DA DIRETORIA JURÍDICA GDJ N.º 261/DJUR/2021 DE FLS. 87/95 E COM BASE NA JUSTIFICATIVA DE FLS. 85/86, DA DIRETORIA DE PARQUES E JARDINS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 24/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TERRA PRETA, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16438/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019), CONSOANTE ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR APRESENTADA:

a) O REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 24/2021 É BASEADO NO ÍNDICE IGP-M DE SETEMBRO DE 2020 À SETEMBRO DE 2021, COM INCIDÊNCIA NO PERCENTUAL DE 24,8733%, PERFAZENDO O VALOR DE R\$ 364.376,00 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), CONSOANTE PLANILHA APRESENTADA ÀS FLS. 84 E JUSTIFICATIVA DE FLS. 85/86, E EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 17.4 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019, QUE GEROU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, ORIGINALMENTE NO VALOR R\$ 1.465.200,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

PARÁGRAFO ÚNICO. O PLEITO ENCONTRA FUNDAMENTO NO DISPOSTO DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 510/2021.

VALOR: APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, NO VALOR DE R\$ 364.376,00 (TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), INCIDENTE SOBRE O VALOR DO CONTRATO, O VALOR GLOBAL PASSA A SER DE R\$ 1.829.576,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE ORA PACTUADO OS ÍNDICES IGP-M DE SETEMBRO DE 2020 À SETEMBRO DE 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 772/2021;

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021

MARICÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 78/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4922/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.;

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 78/2020, PARA ACRÉSCIMO DE 25%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "B", E §1º, DA LEI N.º 8.666/93.

VALOR: 2.1. O VALOR DO GLOBAL DO CONTRATO N.º 78/2020, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 1.699.996,47 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, QUARENTA E SETE CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

2.2. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 78/2020, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.499.982,36 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME PLANILHA ANEXA AOS AUTOS.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 785/2021;

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021

MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – DIVULGAÇÃO DE LISTA PARA COMPOR COMISSÃO TÉCNICA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, em atendimento ao determinado no art.10º da Lei 12.232/2010, torna público a relação dos membros abaixo, para sorteio da composição da subcomissão técnica a ser nomeada. O sorteio será realizado no dia 08/12/2021 às 11:00 horas na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá /RJ, Setor: Auditório da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá. São eles: Jorge Conceição – Sem vínculo, Rafael Sarnelli Lopes – Sem vínculo, Ricardo Dehon da Costa Abrantes – Sem vínculo, Bruno Cardoso Campos – Matrícula: 500.309, Daiane Tayne Pereira de Souza Brites – Matrícula: 500.402, Fabrício da Costa Correa – Matrícula: 500.164, Gabriel Reis Pereira – Matrícula: 500.165, Izabel Cristina Oliveira da Conceição Silva – Matrícula: 5524, Raphael dos Santos Costa – Matrícula: 500.170.

marica.rj.gov.br

prefeitura de maricá

#VacinaMaricá

Tomou a 1ª dose da Pfizer ou Astrazeneca em AGOSTO?

Você já pode receber a segunda dose.

Procure um polo e vacine-se!



SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DE MARICÁ

marica.rj.gov.br

prefeitura de maricá

#VacinaMaricá

Não se vacinou contra a Covid-19?

Não marque bobeira! Toda população com mais de 12 anos deve se vacinar.



Procure um dos Polos ou Unidade Volante de Vacinação.

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DE MARICÁ



PREFEITURA DE
MARICÁ

NOVEMBRO AZUL

**PREVENÇÃO.
PRECISAMOS
FALAR SOBRE ISSO.**

Matrícula Inteligente

até **30** de novembro.

ATENÇÃO PARA A CHAMADA.

As matrículas para novos alunos da rede municipal, do Ensino Infantil ao 9º ano e para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), estão abertas e podem ser feitas online até o dia 30 de novembro.

Acesse marica.rj.gov.br/matriculainteligente e realize o cadastro.

Garanta vaga em um futuro de oportunidades para seus filhos.



**DEVER DE
PROTEÇÃO**

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MARICÁ